



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
29 DE ABRIL DE 2026
ANO XXXIX | N.º 9.257

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	12
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	13
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
CONTRATOS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.658 de 28 de abril de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.658/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
583002-FCM	08.122.0011.250111	3.3.90.37	1.500.1	500.000,00		
	08.122.0011.250111	3.3.90.93	1.500.1		500.000,00	
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00	
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00	

DECRETO Nº 41.659 de 28 de abril de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$43.209,00 (quarenta e três mil, duzentos e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº81101/2026 - SEMPRE/FMAS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.659/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.242.0003.121700	4.4.90.52	2.700.1	43.209,00		
SUB-TOTAL				43.209,00		
TOTAL GERAL				43.209,00		

DECRETO Nº 41.660 de 28 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 81.779/2026 - SEMOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.660/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.126.0011.250216	3.3.90.40	2.500.1	3.000.000,00		
SUB-TOTAL				3.000.000,00		
TOTAL GERAL				3.000.000,00		

DECRETO Nº 41.661 de 28 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 79.896/2026 - SMART.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.661/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-SMART	19.126.0011.250218	3.3.90.40	2.500.1	315.000,00	
SUB-TOTAL				315.000,00	
TOTAL GERAL				315.000,00	

DECRETO Nº 41.662 de 28 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.472.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 86.358/2026 - SEMGE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.662/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0011.250225	3.3.90.40	2.500.1	4.472.000,00	
SUB-TOTAL				4.472.000,00	
TOTAL GERAL				4.472.000,00	

DECRETO Nº 41.663 de 28 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 86.734/2026 - SEMGE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.663/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800004-EGM - SEMGE	04.122.0011.264900	3.3.90.39	2.500.1	5.200.000,00	
SUB-TOTAL				5.200.000,00	
TOTAL GERAL				5.200.000,00	

DECRETO Nº 41.664 de 28 de abril de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar,

no valor de R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.664/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.242.0003.121700	3.3.50.43	1.500.1	600.000,00		
	08.243.0003.221800	3.3.50.43	1.500.1	500.000,00		
	08.243.0003.221900	3.3.50.43	1.500.1	1.350.000,00		
	08.241.0003.221600	3.3.50.43	1.500.1		250.000,00	
	08.244.0003.222000	3.3.50.43	1.500.1		1.200.000,00	
	08.244.0003.222100	3.3.90.48	1.500.1		1.000.000,00	
SUB-TOTAL				2.450.000,00	2.450.000,00	
TOTAL GERAL				2.450.000,00	2.450.000,00	

DECRETO Nº 41.665 de 28 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.828.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.665/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.122.0011.250122	3.3.90.37	1.500.1	2.828.000,00		
	26.453.0004.112600	4.4.90.39	1.500.1		2.828.000,00	
SUB-TOTAL				2.828.000,00	2.828.000,00	
TOTAL GERAL				2.828.000,00	2.828.000,00	

DECRETO Nº 41.666 de 28 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.038.090,00 (Hum milhão, trinta e oito mil e noventa reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.666/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0011.250108	3.3.90.39	1.500.1		497.090,00	
SUB-TOTAL					497.090,00	
590002-SEMDEC	11.122.0011.250113	3.3.90.30	1.500.1	51.000,00		
	11.122.0011.250113	3.3.90.37	1.500.1	490.000,00		
SUB-TOTAL					541.000,00	
591110-FCE	11.334.0007.119800	4.5.90.66	1.500.1		541.000,00	
SUB-TOTAL					541.000,00	
610002-SEINFRA	15.451.0005.130600	3.3.90.39	1.500.1	497.090,00		
SUB-TOTAL					497.090,00	
TOTAL GERAL					1.038.090,00	

DECRETO Nº 41.667 de 28 de abril de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.667/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMÁS	08.243.0003.221900	3.3.50.43	2.661.3	300.000,00		
	08.244.0003.263600	3.3.90.40	1.660.3	200.000,00		
	08.242.0003.121700	3.3.50.43	2.661.3		300.000,00	
	08.244.0003.263900	3.3.90.40	1.660.3		200.000,00	
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00	
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00	

DECRETO Nº 41.670 de 29 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.670/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
570002-SECOM	24.122.0011.250112	3.3.90.39	1.500.1	800.000,00		
	24.126.0011.250201	3.3.90.40	1.500.1		800.000,00	
SUB-TOTAL				800.000,00	800.000,00	
TOTAL GERAL				800.000,00	800.000,00	

DECRETO Nº 41.671 de 29 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, republicada no DOM de 31 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026 com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no Diário Oficial do Legislativo de 17 a 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.671/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0013.250101	3.3.90.39	1.500.1	6.000.000,00		
	01.031.0013.250239	3.3.90.40	1.500.1	4.000.000,00		
	01.031.0013.250026	3.1.90.11	1.500.1		10.000.000,00	
SUB-TOTAL				10.000.000,00	10.000.000,00	
TOTAL GERAL				10.000.000,00	10.000.000,00	

DECRETO Nº 41.672 de 29 de abril de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.672/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.367.0001.214200	3.3.50.43	1.500.1	2.480.000,00		
	12.367.0001.214200	3.3.90.39	1.500.1		2.480.000,00	
SUB-TOTAL				2.480.000,00	2.480.000,00	
TOTAL GERAL				2.480.000,00	2.480.000,00	

DECRETO Nº 41.673 de 29 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.348.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.673/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.215300	3.3.90.39	1.500.1	4.348.000,00		
	12.361.0001.262900	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00	
	12.365.0001.262800	3.3.90.39	1.500.1		348.000,00	
	12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00	
SUB-TOTAL				4.348.000,00	4.348.000,00	
TOTAL GERAL				4.348.000,00	4.348.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.668 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Registro de Acordos sem Repasse Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Sistema de Registro de Acordos sem Repasse Financeiro, desenvolvido como instrumento de apoio à transparência e ao controle interno,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador utilizarão o Sistema de Registro de Acordos sem Repasse Financeiro como sistema oficial para o registro de acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros.

Art. 2º A Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais - CCTI, da Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM, é a unidade responsável pela gestão do Sistema de Registro de Acordos sem Repasse Financeiro.

Art. 3º Os códigos fontes e a documentação relacionada aos programas do Sistema de Registro de Acordos sem Repasse Financeiro, necessários à manutenção corretiva e evolutiva do sistema, serão armazenados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI da CGM.

Art. 4º A definição de novos requisitos, bem como a análise dos casos de uso e a realização de outros testes e homologações, serão realizadas pela Coordenadoria de Transparência e Dados Públicos - CTD, por intermédio do Setor de Transparência - SETRA da CGM.

Parágrafo único. Compete à CTD, por intermédio do SETRA, gerenciar o atendimento aos usuários do Sistema de Registro de Acordos sem Repasse Financeiro, inclusive no que se refere à capacitação e treinamentos relacionados à utilização e aplicação do sistema.

Art. 5º Fica a CGM autorizada a expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 41.669 de 28 de abril de 2026

Regulamenta o §1º do art. 2º da Lei nº 9.270, de 06 de setembro de 2017, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 52, III da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Intermediação de Mão de Obra - SIMM atua na captação de vagas de emprego, triagem de currículos e encaminhamento dos candidatos selecionados para entrevistas, conforme requisitos mínimos exigidos pelas empresas ou pessoas físicas solicitantes, estas responsáveis pela contratação do candidato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.270, de 06 de setembro de 2017, institui o Programa "Salvador Oportuniza", com a finalidade de facilitar o acesso ao mercado de trabalho a egressos do

sistema prisional de Salvador e no seu art. 2º, §1º estabelece que o Município, por meio do SIMM, poderá dispor de cotas específicas para atendimento dos egressos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a política pública de empregabilidade inclusiva, fortalecendo os mecanismos de reinserção social desse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego sem exigência de experiência profissional e de escolaridade, intermediadas diariamente pelo Sistema Municipal de Intermediação de Mão de Obra - SIMM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, serão prioritariamente ofertados para pessoas egressas do sistema prisional de Salvador.

Parágrafo único. Na hipótese de haver apenas 01 (uma) vaga disponível que atenda aos critérios estabelecidos no caput deste artigo, esta será destinada, prioritariamente, ao público egresso do sistema prisional.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas prioritariamente para pessoas egressas do sistema prisional de Salvador, na forma deste Decreto serão disponibilizadas diariamente, observando-se os seguintes critérios de prioridade:

- I - vagas sem exigência de experiência;
- II - vagas destinadas ao primeiro emprego;
- III - vagas com escolaridade de nível fundamental.

Parágrafo único. Caso não haja adesão de candidatos egressos do sistema prisional ao total das vagas disponibilizadas no dia, aquelas que não forem preenchidas retornarão ao fluxo regular do SIMM e serão disponibilizadas ao público em geral.

Art. 3º As vagas a serem ofertadas prioritariamente para pessoas egressas do sistema prisional de Salvador deverão ser comunicadas aos órgãos e instituições que atuam diretamente com o público egresso do sistema prisional de Salvador, devendo estes manter contato permanente com o SIMM para viabilizar o encaminhamento dos candidatos.

Art. 4º Compete ao SIMM/SEMDEC:

- I - organizar e atualizar diariamente o quantitativo de vagas intermediadas pelo SIMM a serem ofertadas com prioridade para pessoas egressas do sistema prisional de Salvador;
- II - realizar o registro e monitoramento dos encaminhamentos e contratações de egressos;
- III - promover capacitações, orientações e ações de sensibilização junto às empresas parceiras para estimular a adesão às políticas inclusivas de contratação de egressos.

Art. 5º A oferta prioritária de vagas instituída por este Decreto não dispensa o egresso do sistema prisional do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo empregador, respeitados os critérios de prioridade estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Emprego e Renda

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado- REDA Edital nº 06/2023 para o provimento das funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito, conforme despacho de homologação publicado no DOM nº 8.779 de 07 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os membros **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, Coordenadora Central Sistêmico de Gestão, matrícula 3093796, **VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS**, Coordenadora Central Sistêmico de Gestão, matrícula nº 3091753, para exercerem o múnus da Comissão Recursal da verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos (negros), do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretária Municipal da Educação - SMED da Prefeitura Municipal do Salvador, Edital nº 02/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros os membros **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3094062, titular, **CARINE BARBOSA DANTAS**, matrícula nº 3092643, suplente, representantes da SEMGE, **DIOGENES CORREIA DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 3112967, titular, **JAQUELINE MARIA DO AMARAL SOBRAL**, matrícula nº 3078407, suplente, representantes da SEMUR, **LUCIENE MARIA LEAL COSTA**, matrícula nº 3098329, titular, **CASSIANE DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº 3107658, suplente, representantes da SMED, **EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS** e **EURICO ALCÂNTARA DOS SANTOS**, titulares, e **SANDRA CRISTINA MIRANDA MOTA** e **MÔNICA SOUSA BARBOS**, suplentes, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN, para exercerem o múnus de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2026, que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para a função temporária de Monitor Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Art. 2º Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no art. 1º em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911637/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880048.2023

RECORRENTE: CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIOS CARDIOVASCULARES OU TORACICOS DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA 19.567) E ELIAS MARON (OAB/BA 32.758)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM DADOS INEXATOS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL COBRADA ATRAVÉS DAS NFL'S 83.2023 E 84.2023. NÃO COMPROVADO O CARÁTER EMPRESARIAL. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS SOBRE OS ATOS COOPERATIVOS. APROPRIAÇÃO DAS PENALIDADES NOS MESES DE DEZEMBRO/2022. 1. Auto de Infração lavrado em razão da falta de emissão de nota fiscal eletrônica/emissão de nota fiscal com erro sob justificativa de tratar-se de cooperativa revestida de caráter empresarial. 2. Diante do julgamento das NFL's correlatas, em que restou comprovado para os meses de abril, agosto e setembro/2018 a emissão de notas fiscais com dados inexatos, restou necessário o ajuste do lançamento inicial, tendo em vista a penalidade prevista no art. 112, II, a, 3. Tendo em vista o lançamento inicial do AI devem as penalidades ser apropriadas nos meses de dezembro/2022. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNANIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

RECORRENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
PROCESSO Nº	5982/2021
INSCRIÇÃO Nº	273.918-6
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419).
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELO SEMAP, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO CONSELHEIRO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de abril de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**Conselho Municipal de Educação - CME****RESOLUÇÃO CME Nº 021/2026**

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita Autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº

035/2014 à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo de Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil listada no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O arquivamento do Processo nº 12284/2025 decorre por irregularidade insanável, considerando divergência entre as informações prestadas e aquelas verificadas na inspeção técnica; bem como da inconsistência quanto à identificação no croqui e a utilização do espaço físico, o que inviabiliza a continuidade do processo de autorização, nos termos do art. 24 da Resolução CME Nº35/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 27 de abril de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I**RESOLUÇÃO CME Nº 021/2026**

Instituição de Ensino Comunitária com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de Autorização de funcionamento.

Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
12284/2025 025/2026	INSTITUTO EDUCACIONAL LEÃO DE JUDÁ	INSTITUTO EDUCACIONAL LEÃO DE JUDÁ CNPJ - 56.659.564/0001-95	RUA DA BARRAGEM, Nº 10, TÉRREO CASA PAVIMENTO 01 SETE DE ABRIL CEP - 41385-310 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 022/2026

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Privada Particular que solicita Autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014 à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo de Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil listada no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O arquivamento do Processo nº 44793/2025 decorre por não atendimento das exigências necessárias à autorização de funcionamento da Educação Infantil estabelecidas na Resolução CME nº 035/2014, especialmente no que se refere às condições mínimas estruturais estabelecidas no art. 25 da referida Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 27 de abril de 2026.
ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I**RESOLUÇÃO CME Nº 022/2026**

Instituição de Ensino Privada Particular com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de Autorização de funcionamento.

Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
44793/2025 026/2026	CENTRO EDUCACIONAL REZENDE LIMA	CENTRO EDUCACIONAL LIMA LTDA CNPJ - 58.141.467/0001-31	RUA ENGENHEIRO HAMILTON LOPES Nº 60 B CEP - 40250-400 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 191/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ROSA VIRGÍNIA ROSEMBERG DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 3176365, ASSESSOR CHEFE I, no período de 27/04/2026 a 08/05/2026, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, grau 58, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular, MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES, matrícula 3091809, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 27 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.216.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 27.812.0002.117500 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 2.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP em, 24 de abril de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendência de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 010/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer
520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer
52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 - Superintendência de Obras Públicas - SUCOP
61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27 812 0002 117500	44.90.51	2.500.1	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 022/2026

Dispõe sobre a reserva orçamentária no valor R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do FMDCA, para o Edital de Chamamento Público 002/2026 do CMDCA de Salvador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 ECA e na Lei Municipal nº Lei 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/1996, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador

CONSIDERANDO a aprovação do Edital de Chamamento Público na Assembleia Geral Plenária nº 384º, realizada em 18 de março de 2026 e AGO 385º realizada em 15/04/2026; cujo objeto será a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com registro válido no CMDCA, que tenham expertise na execução de projetos sociais, voltados para crianças e adolescentes soteropolitanas, em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse público;

CONSIDERANDO que o Colegiado do CMDCA, através deliberação em Plenária na Assembleia Geral Ordinária nº 384º, realizada em 18 de março de 2026 e AGO 385º realizada em 15/04/2026, aprovou a reserva orçamentária para o referido Edital de Chamamento Público no valor total de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), compostos por 02 (duas) reservas orçamentárias;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reserva orçamentária, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º- Informar que será publicado o Edital de Chamamento Público 002/2026 com valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para seleção de 40 (quarentas) propostas, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, que serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), com registro válido no CMDCA, composto pelas seguintes reservas orçamentárias:

I- R\$ 11.152.832,26 (onze milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), oriundos da fonte 11 do FMDCA;

II - Valor de R\$ 847.167,74 (Oitocentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) - aporte de recurso complementar oriundo da fonte 500 do tesouro municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de abril de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 014/2026 publicada, no Dom nº 9.256, 28 de abril de 2026, página 8. Onde se lê:

CONSELHEIRO	CONSELHO	SUPLENTE
TANIA LIMA PEREIRA DA SILVA	I	MARIA JOELITA BASTOS DE ARAÚJO
GRASIELA DOS SANTOS CERQUEIRA	II	DANIEL MENESES CASTRO SILVA
SIDNEY ANSELMO CALDAS	III	PRISCYANI DE ALMEIDA ROCHA MENEZES
MATEUS FERREIRA DE MORAES	IV	ADILMA PERREIRA DA SILVA
VATUSE CAMOES BATISTA SOUZA	V	CLEONICE COSTA
RAFAELA DE CASTRO CORREIA	XV	IRACI DE OLIVEIRA COSTA
VALMIR FERREIRA DA SILVA	XVII	MERIAM DE OLIVEIRA ALVES
ELIONAI LIMA DOS SANTOS	XVIII	NAIARA SANTOS MUNIZ
JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA BRAITT DE SOUZA	XVIII	ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS
EDSON BARCELOS DOS SANTOS	XXI	MONIQUE DA SILVA CUNHA
DJANIRA DA COSTA PEREIRA	XXII	EMILENE DE JESUS LEONE

Leia se:

CONSELHEIRO	CONSELHO	SUPLENTE
TANIA LIMA PEREIRA DA SILVA	I	MARIA JOELITA BASTOS DE ARAÚJO
GRAZIELA DOS SANTOS CERQUEIRA	II	DANIEL MENESES CASTRO SILVA
SIDNEY ANSELMO CALDAS	III	PRISCYANI DE ALMEIDA ROCHA MENEZES
MATEUS FERREIRA DE MORAES	IV	ADILMA PERREIRA DA SILVA
VATUSE CAMOES BATISTA SOUZA	V	CLEONICE COSTA
RAFAELA DE CASTRO CORREIA	XV	IRACI DE OLIVEIRA COSTA
VALMIR FERREIRA DA SILVA	XVII	MERIAM DE OLIVEIRA ALVES
ELIONAI LIMA DOS SANTOS	XVIII	NAIARA SANTOS MUNIZ
JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA BRAITT DE SOUZA	XVIII	ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS
EDSON BARCELOS DOS SANTOS	XXI	TALITA MOTA DE ALMEIDA
DJANIRA DA COSTA PEREIRA	XXII	EMILENE DE JESUS LEONE

Salvador 28 de abril de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR****PORTARIA Nº 118/2026**

GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 14709 / 2025 de 17/11/2025

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-36**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **SALVADOR RECICLAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **14.272.145/0001-56**, para atividade de "**Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (Que Inclua Pelo Menos Uma Etapa do Processo de Industrialização)**", com Capacidade de processamento de 3,905 t/dia, localizada na Av. Jorge Amado, 40, Boca do Rio, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'07.12"S, 38°25'38.20"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

V. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

VI. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

VII. Acondicionar adequadamente, em local dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção, os resíduos oleosos que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante as manutenções dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos (rer refino), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável do galpão;

IX. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de abril de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente

PORTARIA Nº 119/2026

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4153 / 2026 em 27/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-022**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **SPE ONDINA SONARE EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.462.524/0001-14**, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1.752, Edf. Lena Empresarial, Sala 104, Pituba, Salvador-BA, para atividade de **demolição manual e/ou mecanizada**, em uma área a ser demolida de 233,40 m², gerando um volume de demolição de 525,15 m³, localizada na Rua Macapá, 415, Ondina, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°0'25.68"S, 38°30'31.34"O; 13°0'26.17"S, 38°30'31.38"O; 13°0'26.15"S, 38°30'30.03"O; 13°0'25.67"S, 38°30'30.09"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. É obrigatório a adoção de medidas preventivas para evitar a contaminação do solo durante todas as etapas da demolição, sendo vedado o lançamento, vazamento ou descarte de óleos, graxas, combustíveis ou quaisquer outras substâncias potencialmente poluidoras diretamente sobre o solo. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XV. Remover, quando da finalização da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Durante a limpeza do terreno, remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, é importante manter o ambiente limpo e seco, verificar cathas e ralos regularmente e descartar corretamente os resíduos, para eliminar qualquer chance de acúmulo de água;

XIX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XX. Implementar as medidas mitigatórias indicadas nos estudos elaborados para o empreendimento, com a finalidade de minimizar os impactos associados. Adotar medidas contínuas de controle da emissão de material particulado, mediante a umidificação periódica das áreas de intervenção, das estruturas em demolição e das vias de circulação, especialmente em períodos de tempo seco e ventos intensos, de modo a evitar a dispersão de poeira para áreas vizinhas;

XXI. Somente deverão ser iniciadas as obras de implantação do novo empreendimento após a obtenção dos alvarás aprovados por esta SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de abril de 2026.

ROBERT SILVA GOMES
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Ementa: Publica a ata de reunião específica do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, realizada em 23 de abril de 2026, que deliberou sobre a organização do processo eleitoral da Mesa Diretora para o mandato 2026/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Salvador, a Lei Complementar nº 4.538/1992, nº 5.245/1997 e a Emenda nº 29/2013, na qualidade de órgão deliberativo, normativo e fiscalizador do Carnaval de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica publicada, na forma do Anexo Único, a ata da reunião específica realizada em 23 de abril de 2026, convocada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município em 15 de abril de 2026, destinada à deliberação sobre a organização do processo eleitoral da Mesa Diretora do COMCAR para o mandato 2026/2027.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

ATA DA REUNIÃO ESPECÍFICA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA MESA DIRETORA DO COMCAR - MANDATO 2026/2027

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, na sede do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, situada na Rua da Argentina, nº 341, bairro do Comércio, Salvador/BA, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município - DOM em 15/04/2026, reuniu-se o colegiado em reunião específica, com a finalidade exclusiva de deliberar acerca da organização do processo eleitoral da Mesa Diretora para o mandato 2026/2027. Verificada a presença dos seguintes conselheiros: Washington Paganelli - Presidente do COMCAR e representante da Associação dos Blocos de Trios; Jairo da Mata - Secretário-Geral e representante da União de Entidades de Samba da Bahia; José Gilberto Oliveira - representante do segmento Afro; Vagner Rocha - representante da Fundação Gregório de Matos; Alby da Anunciação - representante da Associação dos Blocos de Salvador- ABS; Zitimir Souza - representante da SUFOTUR; Sidney Bomfim, SINDIMUSICOS; Clóves Carneiro, representante de Blocos Percussivos e Matias Silva Santos, representante do segmento SINDICORDAS. Havendo quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos, determinando à Secretaria a leitura do Edital de Convocação publicado no DOM, o que foi devidamente realizado. Na sequência, foram lidos os dispositivos normativos aplicáveis ao processo eleitoral da Mesa Diretora, assentados nos artigos 11 a 18, e da Lei 4.538/92 do município de Salvador, destacando-se a obrigatoriedade de realização da eleição na data de 15 de maio, em conformidade com o artigo 4.º. Aberta a fase de deliberação, os conselheiros discutiram acerca do local de realização do pleito, sendo, ao final, deliberado e aprovado por unanimidade que a eleição ocorrerá na Sala Nelson Maleiro, na Fundação Gregório de Matos, Ladeira da Barroquinha número 02, Barroquinha, CEP 40024-106, Salvador, Bahia. Deliberou-se, ainda, que o prazo final para inscrição de chapas interessadas em concorrer aos cargos da Mesa Diretora e Coordenador do Carnaval, encerrar-se-á às 09h30 do dia 12 de maio de 2026, devendo as inscrições observar os requisitos previstos no Regimento Interno do COMCAR e demais normas aplicáveis. Em aparte o conselheiro Alby da Anunciação, representante da Associação dos Blocos de Salvador - ABS, pede para constar em ata o seu pedido de anulação da reunião por falta de quórum mínimo para deliberar sobre o tema. Em resposta a Secretaria fez a verificação do quórum, constatando a presença de 09 (nove) conselheiros, e em ato contínuo procedeu a leitura do artigo 6.º do Regimento Interno que estabelece o quórum mínimo de ¼ (um quarto) dos conselheiros presentes num total de 36 (trinta e seis) membros, estando, portanto, em consonância com o artigo 6.º do Regimento Interno do COMCAR, ficando, portanto, prejudicado o pleito do conselheiro da Associação de Blocos de Salvador, mantendo as decisões proferidas. Ficou consignado que a Secretaria do COMCAR adotará as providências necessárias para ampla divulgação do processo eleitoral, garantindo os princípios da publicidade, transparência, isonomia e legalidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros.

Salvador, 28 de abril de 2026.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

EMENTA: Dispõe sobre a convocação para a eleição da Mesa Diretora do COMCAR e do Coordenador Executivo do Carnaval para o mandato 2026/2027, na forma da Lei nº 4.538/1992.

O CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador, bem como as Leis nº 4.538/1992 e nº 5.245/1997, e a Emenda nº 29/2013, na qualidade de órgão deliberativo, normativo e fiscalizador da política pública do Carnaval e demais festas populares do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de eleição para composição da Mesa Diretora, nos termos da Lei nº 4.538/1992 e do Regimento Interno do COMCAR;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legitimidade e ampla participação no processo eleitoral interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam convocados todos os conselheiros titulares do COMCAR, e seus suplentes na ausência daqueles, para participarem da eleição da Mesa Diretora e do Coordenador Executivo do Carnaval,

referente ao mandato 2026/2027.

Art. 2º A eleição será realizada conforme deliberação da reunião específica ocorrida no dia 23/04/2026, com as seguintes especificações:

Data: 15 de maio de 2026

Horário: 09h30

Local: Fundação Gregório de Matos, Sala Nelson Maleiro, Ladeira da Barroquinha nº02, Barroquinha, Salvador/BA

Art. 3º O processo eleitoral observará as normas previstas na legislação municipal vigente, no Regimento Interno do COMCAR e demais disposições aplicáveis, assegurando-se:

- I - direito de candidatura aos conselheiros aptos;
- II - votação direta entre os membros presentes;
- III - registro em ata circunstanciada;
- IV - imediata proclamação do resultado;
- V - posse dos eleitos na mesma sessão, salvo disposição em contrário;
- VI - as inscrições para candidatura aos cargos da Mesa Diretora e de Coordenador Executivo do Carnaval deverão ser realizadas previamente, mediante protocolo na sede do COMCAR, situada na Rua da Argentina nº 341, Mezanino, Comércio, Salvador/BA, até o dia 12 de maio de 2026, às 09h30.

§1º É vedada candidatura fora do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do COMCAR, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de abril de 2026.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 085/2026

O SUPERINTENDENTE DO TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função do serviço destinado à implantação de Linha Subterrânea de Energia: **Matatu/Amaralina - SE Brotas**, com construção de Dutos, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, nas ruas e passeios, obras complementares em recomposição de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, localizada na **Ladeira da Cruz da Redenção, Via Coletora II (VC-II), no Bairro do Candeal**, solicitação feita através do Processo: 10.859-2025, sob a responsabilidade técnica da Empreiteira Paulistana Engenharia e Construções Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do serviço destinado à implantação de Linha Subterrânea de Energia: **Matatu/Amaralina - SE Brotas**, com construção de Dutos, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, nas ruas e passeios, obras complementares em recomposição de pavimentos existente,

drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 20h30 e 05h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h00.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§ 5 - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 2 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, apresentando o cronograma de execução, nos processos, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 2 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo: 10.859-2025, sob a responsabilidade técnica da Empreiteira Paulistana Engenharia e Construções Ltda.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SECIS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
85965/2026	CARLOS HENRIQUE GASPAR KUCHARSKI	4º
65058/2026	SONIA MARIA NUNES VIANA	8º

Salvador, 28 de abril de 2026.

CAMILA ALVES MENEZES
Coordenadora Administrativa - SECIS

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90036/2026 - PROC: 230165/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ABSORVENTE, com a abertura da sessão no dia 14/05/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 28 de abril de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90033/2026** publicado no DOM 28/04/2026.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 24463/2026 - PROC: 90033/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CRACHÁ, KIT CRACHÁ, PORTA CRACHÁ, CORDÃO PARA CRACHÁ, PREDEDOR DE CRACHÁ, com a abertura da sessão no dia 12/05/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90033/2026 - PROC: 24463/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CRACHÁ, KIT CRACHÁ, PORTA CRACHÁ, CORDÃO PARA CRACHÁ, PREDEDOR DE CRACHÁ, com a abertura da sessão no dia 12/05/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Salvador, 28 de abril de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90034/2026** publicado no DOM 28/04/2026.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 36201/2026 - PROC: 90034/2026 - SEMGE, cujo

objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ÁGUA MINERAL, com a abertura da sessão no dia 15/05/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90034/2026 - PROC: 36201/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ÁGUA MINERAL, com a abertura da sessão no dia 15/05/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Salvador, 28 de abril de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 139/2025

Processo nº 113533/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MS HOSPITALAR LTDA	02	35.683,20
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	03	806.400,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	40.885,00
	05	93.600,00
TOTAL		976.568,20

LOTE 01- FRACASSADO

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2026

Pregão Eletrônico - SMS nº 158/2025

Processo nº 132769/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MS HOSPITALAR LTDA	04	9.250,00
TOTAL		9.250,00

LOTE 01,02,03,05- DESERTOS

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2026

Salvador, 24 de abril de 2026.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 77959/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 050/2026

Data do Parecer: 23/04/2026

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: 34.665.579 Mariana Moreno de Amorim Mateus

CNPJ: 34.665.579/0001-23

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 003/2026 Gregórios Ano V, publicado no Diário Oficial do Município Nº 9.216 de 25 de fevereiro de 2026.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Subação: 119900 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 2.719.1.1.0.001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 24/04/2026

Processo Nº: 79957/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 051/2026

Data do Parecer: 23/04/2026

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: Naiara Vieira Reis

CPF: 019.593.515-24

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 003/2026 Gregórios Ano V, publicado no Diário Oficial do Município Nº 9.216 de 25 de fevereiro de 2026

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Subação: 119900 - Elemento de Despesa - 33.90.36 - Fonte - 2.719.1.1.0.001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 24/04/2026

Processo Nº: 80471/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 052/2026

Data do Parecer: 23/04/2026

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: 14.810.559 Cassius Cardozo Batista

CNPJ: 14.810.559/0001-91

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 003/2026 Gregórios Ano V, publicado no Diário Oficial do Município Nº 9.216 de 25 de fevereiro de 2026

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Subação: 119900 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 2.719.1.1.0.001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 24/04/2026

Salvador, 28 de abril de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE RELANÇAMENTO - DISPENSA Nº. 02/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB torna público, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será relançada a seguinte Dispensa de Licitação:

Processo nº: SEMOB/GEMAC | Nº 44242/2026

Objeto: Aquisição de 360 metros de organizadores de fluxo com fita retrátil, com pedestais de aço inox com pintura cromada.

FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As propostas deverão ser enviadas por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br até o dia 06/05/2026, às 23:59h.

O edital contendo as informações detalhadas sobre o objeto e as condições de contratação encontra-se disponível no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Os interessados poderão solicitar maiores informações por telefone: (71) 3202-9272 ou por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 28 de abril de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Coordenadoria de Apoio Administrativo, unidade administrativa da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Diretoria vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECIS), em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 82674/2026 - SECIS/CODESAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO BANNERES EM LONA IMPERMEÁVEL DOS DOIS LADOS E LIVROS PARA COLORIR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com recebimento de eventuais propostas comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até a data 05/05/2026.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo/?secao=licitacao&lipr=05/2026&molp=1&orga=24.00> ou solicitando pelo e-mail mencionado anteriormente.

Salvador/BA, 28 de abril de 2026.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 28/2026
PROCESSO: 80702/2026
EMPRESA: MRX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 62.474.159/0001-03
OBJETO: aquisição Aquisição de materiais para higienização e limpeza, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30, Fonte 1.500.1
PARECER: 112/2026
VALOR TOTAL: R\$ 38.529,90 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 28 de Abril de 2026

Salvador, 28 de Abril de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2026**

A Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Eletrônica nº 90002/2026-Processo nº: 7299/2026-Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Recuperação Estrutural do Viaduto dos Motoristas, Acesso do Largo do Tanque ao Uruguai - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.
Critério de Julgamento: maior desconto
Modo de Disputa: aberto e fechado
Vencedor: FULL CONSTRUÇÕES LTDA, com percentual de desconto de 20,02% (vinte vírgula zero dois por cento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 1.356.231,81 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos),
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data Homologação/Adjudicação: 27/04/2026

Salvador, 27 de abril de 2026

MARIA DO ALÉM G. SILVA
Agente de Contratação**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 373/2026**

PROCESSO: 49724/2026.
CONTRATO: 014/2021
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: JOÃO MOREIRA RIBEIRO.
CPF: 048.700.775-15.
DATA ASSINATURA: 28/04/2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.244.0003.263600	33.90.36	1.500.1.1.1.001 2.500.1.1.1.001 1.501.1.1.1.0.001 2.501.1.1.1.001 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003 1.660.3.1.0036 2.660.3.1.0036 1.661.3.1.0036 2.661.3.1.0036	10.969,49

Salvador, 28 de abril de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE**RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 374/2026**

PROCESSO: 59135/2026.
CONTRATO: 020/2024
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Municipal nº 4.482/92.
LOCADOR: ISABEL CRISTINA DA SILVA DÓREA.
CPF: 156.145.145-20.
DATA ASSINATURA: 28/04/2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.244.0003.263600	33.90.36	1.500.1 2.500.1 1.501.1 2.501.1 1.754.1 2.754.1 1.660.3 2.660.3 1.661.3 2.661.3	5.467,01

Salvador, 28 de abril de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 388/2026**

PROCESSO nº 96588/2023.
CONTRATO nº 009/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	10.000.000,00	3.000.000,00	13.000.000,00

Salvador, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 389/2026**

PROCESSO Nº 43231/2023.
CONTRATO Nº 010/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 141/2023 de 19 de outubro de 2023.
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	250134	33.90.30	1.500.1	33.000,00

Salvador, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 118749/2025
OBJETO: O pagamento a empresa Ellu Terceirização Ltda, das diferenças retroativas referente ao faturamento ordinário, consoante disposto no item 3.2.1 da cláusula Terceira do Décimo Termo Aditivo ao contrato, em decorrência do advento da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SIEMACO/2025 e do reajuste da tarifa de transporte coletivo de 2025 e nos termos do Parecer Jurídico RPGMS/SEMGE nº 295/2025, parte integrante do Processo Administrativo nº 118749/2025.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob n.º 14.125.360/0001-24.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Salvador, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

PUBLICAÇÃO: 25 a 27 de abril 2026 - DOM 9.255 PÁG.41/42.
CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

ONDE SE LÊ:
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2024.

LEIA-SE:

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2024

Salvador, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026003030

Nº PROCESSO: **1782/2026**

CONTRATADA: **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**

CNPJ: **73.693.665/0001-00**

OBJETO: **7.890 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO IA - 2 A 3 ANOS (CRECHE), 13.916 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO IB - 4 A 5 ANOS (PRE-ESCOLA), 75.358 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO II, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, 23.340 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO III, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, 8.251 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO IV, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - JOVENS/ ADULTOS.**

VALOR: **R\$ 7.015.159,48** (Sete milhões quinze mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão das Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026002336

Nº PROCESSO: **177563/2024.1**

CONTRATADA: **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **19.112.177/0001-08**

OBJETO: **12.573 L ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO.**

VALOR: **R\$ 23.637,24** (Vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/03/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão das Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 28 de abril de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 56757/2026

CONTRATADA: **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ: 33.833.880/0001-36

OBJETO: Reajuste de preço no percentual 4,41%, aproximadamente, bem como a prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2024.

VALOR: O valor do contrato era de **R\$ 10.767.800,53 (dez milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos reais e cinquenta e três centavos)**, com aplicação do reajuste no percentual de 4,41%, será acrescido o valor de **R\$ 474.860,01 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo)** passará o contrato a ter o valor atualizado de **R\$ 11.242.660,54 (onze milhões,**

duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.262800; 12.361.0001.262900; 12.365.0001.263000.

Natura da Despesa: 33.90.39;

Fonte: 1.500.1; 1.541.3.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação-SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ

Cs Construções e Empreendimentos Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 105669/2025

AFM Nº: 4333600165/2026 - R\$ 86.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO: 65882025

AFM Nº: 4333600175/2026 - R\$ 2.340,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 1623/2025

AFM Nº: 4333600152/2026 - R\$ 39.602,50 - DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

PROCESSO: 97802025

AFM Nº: 4333600156/2026 - R\$ 1.935,50 - DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 56692025

AFM Nº: 4333600167/2026 - R\$ 781.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 22674/2026

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 28 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 096/2025

PROCESSO: 94933/2025 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 018/2026

CONTRATADA: MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 56.097.784/0001-72.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MOANA MAYANA FERREIRA AZEVEDO MARQUES

MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019338	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML SISTEMA ABERTO MARCA/FABRICANTE: SANMED	FR	3,20
02	200001295	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO TRANSFERENCIA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML OU 125ML MARCA/FABRICANTE: EQUIPLEX	FR	3,00
03	200001296	CLORETO SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% 250ML MARCA/FABRICANTE: EQUIPLEX	FR	3,75
04	200001299	CLORETO SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% 500ML MARCA/FABRICANTE: EQUIPLEX	FR	4,90

Salvador, 04 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO

Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2025
 PROCESSO: 111555/2025 SMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 071/2026
 CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
 CNPJ: 60.665.981/0009-75
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
 ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
 CRISTINA COSTA DA SILVA
 UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001197	CEFALEXINA 500MG MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	CA	0,52

Salvador, 22 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
 Diretor de Logística e Suprimentos
 Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
 Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 126/2025
 PROCESSO: 111555/2025 SMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 073/2026
 CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 96.827.563/0001-27
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
 ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 IVAN CORREIA DA SILVA
 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005766	CLARITROMICINA 250MG/5ML MARCA/ FABRICANTE: E.M.S	FR	57,36

Salvador, 22 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
 Diretor de Logística e Suprimentos
 Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
 Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 159/2025
 PROCESSO: 157683/2025 SMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (BROCAS)
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 077/2026
 CONTRATADA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 46.884.097/0001-43
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026
 ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
 GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200014747	BROCA CARBIDE PEÇA RETA Nº 08 MARCA/FABRICANTE: KAVO	UND	10,37
02	200014748	BROCA CARBIDE PEÇA RETA Nº 701 MARCA/FABRICANTE: ANGELUS	UND	10,44

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
03	200014750	BROCA CARBIDE PEÇA RETA Nº 703 MARCA/FABRICANTE: ANGELUS	UND	10,63
04	200017410	BROCA CARBIDE USO ODONTOLÓGICO Nº 56 MARCA/ FABRICANTE: KAVO	UND	5,15
05	200017411	BROCA CARBIDE USO ODONTOLÓGICO Nº 330 MARCA/ FABRICANTE: KAVO	UND	5,10
06	200000455	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA USO ODONTOLÓGICO Nº 1011 MARCA/ FABRICANTE: MICRODONT	UND	2,50
07	200012420	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 F MARCA/ FABRICANTE: MICRODONT	UND	2,50
08	200013529	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO Nº 1012 MARCA/ FABRICANTE: MICRODONT	UND	2,50

Salvador, 17 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
 Diretor de Logística e Suprimentos
 Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
 Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 476/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 117/2025
 PROCESSO: 92708/2025 SMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CANABIDIOL para atender pacientes de demandas judiciais
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 476/2025
 CONTRATADA: ABC FARMACEUTICO LTDA
 CNPJ: 52.967.925/0001-00
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025
 ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
 ABC FARMACEUTICO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200024517	HEMPFLEX® (CANABIDIOL) FULL SPECTRUM 3000 FRASCO 60ML MARCA/ FABRICANTE: GREENCARE	FR	1207,39

Salvador, 04 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
 Diretor de Logística e Suprimentos
 Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
 Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2024

PROCESSO: Nº 5.710/2026.
 DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 4.637,29 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) e o valor global de 55.647,48 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001
 CONTRATADA: LUIZ FERNANDES SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA.
 CNPJ: 01.381.899/0001-00.
 DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
 REPRESENTANTE LEGAL: Terezinha Libório de Freitas.

Salvador, 24 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
 Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2024

PROCESSO: Nº 7.532/2026.
 DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 18.291,15 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e quinze centavos) e o anual de R\$ 219.493,80 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - CENTRO PESTALOZZI DE REABILITAÇÃO.**
CNPJ: 15.194.004/0015-20.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Dumet Faria.

Salvador, 24 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2024

PROCESSO: Nº 5.546/2026.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027.
Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor atualmente contratado, o montante de R\$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em virtude da readequação da FPO para inclusão do procedimento 04.01.01.001-5 - Curativo Grau II. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 38.019,84 (trinta e oito mil dezenove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 38.279,04 (trinta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos) e o valor anual de R\$ 456.238,08 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e oito centavos) para R\$ 459.348,48 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **CLÍNICA MANOEL GOES SOCIEDADE SIMPLES - ME.**
CNPJ: 14.189.788/0001-30.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Barbosa Goes Neto.

Salvador, 24 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 148/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 78029/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 298.768,80 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **IGOR LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.141.841/0001-94
DATA DA ASSINATURA 24/04/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Igor Lima Vieira

Salvador, 24 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 40992/2026
DO OBJETO: As partes, com fulcro no artigo 138 da Lei 14.133/2021, vem através deste Termo de Extinção Contratual Amigável, por fim ao Contrato no 142/2025 referentes à prestação de serviços médicos, na categoria de Médico Especialista com Ênfase em Urgência e Emergência, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, a partir da data de assinatura deste.
CONTRATADA: **MFI ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 45.599.221/0001-66
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinóco

Salvador, 23 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº

035/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 9.235 de 24 de março de 2026, págs. 21
PROCESSO Nº : 72037/2025

ONDE SE LÊ:

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 035/2025

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 035/2025

LEIA-SE:

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 035/2026

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 035/2026

Salvador, 09 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 023/2026

PROCESSO Nº 72865/2026-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto à aquisição de cota de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado "III FACE TO FACE - Evento de Jiu-Jitsu", que acontecerá na data de 01 de maio de 2026 na Cidade de Salvador-BA.
PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO NORDESTE DE JIU-JITSU MMA
CNPJ/MF nº 13.151.486/0001-00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF, da seguinte forma;
Subação: 27.812.0002.217800 Promoção e Atração de eventos Esportivos;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Fontes: 1.500.1.1.1.001.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 31.068/2019 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº: 54833/2026 - FMLF
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: BRASIL ARQUITETURA S/C LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Projeto Executivo de recuperação e dos Projetos Complementares de engenharia aos bens integrados que compõem o Conjunto da Misericórdia (casa 1, casa 3, casa 7, bar três arcos, casa Coaty, área externa).
VALOR: R\$338.411,44 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0005.12610; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/26.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de abril de 2026.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RESUMO DE CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº: 90001/2025 - FMLF
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: A & P ARQUITETURA E URBANISMO.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Requalificação de imóveis da Região do Pilar - Lote 01, composto por 11 (onze) imóveis.
VALOR: R\$ 314.229,96 (trezentos e catorze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0005.126100; Elemento de Despesa: 44.90.51.31; Fonte: 2.700.1.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/26.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de abril de 2026.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2024**

Contrato Nº: 30/2024
Processo Nº: 25201/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SOU COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 22.526.850/0001-60
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses
Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027
Valor Total: R\$ 6.236.610,00 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.116500 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1 e 2.500.1.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993, Art. 57, II.
Data da autorização: 13/04/2026.

Salvador, 13 de abril de 2026.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 19/2026**

AFM Nº: 2026003063
PROCESSO: 83067/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000194
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 54.362.519/0001-49
OBJETO: REFRIGERADOR FRIGOBAR 120 A 124L - 127V
VALOR: R\$ 2.140,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2026/000601

Salvador (BA), 28 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 20/2026

AFM Nº: 2026003064
PROCESSO: 84654/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: ÁGUA MINERAL 200ML (CAIXA COM 48 COPOS).
VALOR: R\$ 73.632,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2026/000600

Salvador (BA), 28 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 054/2026**

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, representada pelo, Exmo. Sr. Secretário, **ALBERTO VIANNA BRAGA NETO**, nomeado pelo decreto nº 8.978, de 20/02/2025, publicada no DOM em 21/02/2025, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO, com a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.680.391/0001-56, do Processo Administrativo Nº 15633/2024, objetivando a modificação do preâmbulo do Contrato nº 005/2024, visando a alteração do CNPJ da CONTRATADA, onde se lê: "CNPJ/MF nº 05.680.391/0001-56", leia-se: "CNPJ/MF nº. 05.680.391/0009-03", onde se lê: "Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió - AL, CEP 57.051-410", leia-se: "Avenida Luis Viana, 6462, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730-101"

Salvador, 28 de abril de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2026002976
LICITAÇÃO: PE Nº 008/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202600003 SEMIT
PROCESSO: Nº 159830/2025
CONTRATADA: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.013.714/0001-05
OBJETO: 1 UNIDADE DE TELA INTERATIVA DIGITAL 86"
VALOR TOTAL: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0011.250130-Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamento de material permanente.
DATA: 17/04/2026.

AFM: Nº 2026002902
LICITAÇÃO: PE Nº 014/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202600004 SEMIT
PROCESSO: Nº 162324/2025
CONTRATADA: SEG SEURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 21.994.895/0001-05
OBJETO: 12 MESES DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO KIT CATRACA C/ RECONHECIMENTO FACIAL.
VALOR TOTAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0011.250130-Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
DATA: 14/04/2026.

AFM: Nº 2026002904
LICITAÇÃO: PE Nº 014/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202500004 SEMIT
PROCESSO: Nº 162324/2025
CONTRATADA: SEG SEURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 21.994.895/0001-05
OBJETO: 12 MESES MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA C/ REPOSIÇÃO PEÇAS KIT CATRACA C/ RECONHECIMENTO FACIAL.
VALOR TOTAL: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0011.61602.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
DATA: 14/04/2026.

Salvador, 28 de abril de 2026.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 78554/2026
Contrato nº 10/2024-objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO ARENA SALVADOR-BAHIA"
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA-CNPJ/MF nº 74.141.532/0001-85
Ficam alterados itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 10/2024, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo. O valor global do contrato permanece inalterado, cujo valor soma R\$12.375.584,16 (doze milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 05 (cinco) meses, com início em 10/05/2026 e término em 10/10/2026.
Base Legal: art. 57, § 1º, I e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 28/04/2026
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e BRUNO DE BRITO SOARES-GEOHIDRO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2026

Processo nº: 85057/2026
Contrato nº: 010/2024-objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO ARENA SALVADOR-BAHIA.
Empresa: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
FEVEREIRO/2026 A JANEIRO/2027	K=0,080222

Parecer ASJUR nº: 098/2026

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º

da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 27 de abril de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

CONVÊNIO Nº 013/2020 IBOPC – INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA

Resumo do Termo de Retificação do 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2020 celebrado em 30/09/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o IBOPC – Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131.805/2025

DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, em virtude de erro material constante no 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2020:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Acordam as partes que serão mantidos os termos constantes no 8º Termo Aditivo

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Acordam as partes que serão mantidos os termos constantes no 9º Termo Aditivo

No quadro do resumo orçamentário para o 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2020 permanecem os valores estabelecidos, sendo que será acrescentado o quadro da programação orçamentária referente a parcela única do PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas

Programação Orçamentária - Parcela única	Anual
Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias	Recursos Federais R\$ 397.010,54

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Convênio, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme o 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2020.

DATA DA ASSINATURA:17/04/2026

CONVENIADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal de Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF/SUS

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022 celebrado em 17/04/2026 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF/SUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5.214/2026

DA PRORROGAÇÃO - O convênio vigente fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento, vigorando de 20/04/2026 a 19/04/2027.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - Para execução do presente instrumento a CONVENIENTE compromete-se em repassar à CONVENIADA, a importância total estimada de R\$ 7.434.122,03 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e três centavos) em 12 parcelas mensais conforme parcelas mensais específicas no Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

CONVENIADA: Fundação Estatal Saúde Da Família - FESF/SUS
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Guimarães de Almeida

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026,
publicada no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de natureza de ocupação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
931102/2025	UMBERLANDO SOUZA GODINHO	NAT. DE OCUPAÇÃO

Salvador, 28 de abril de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
CCI-Coordenadora de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2026 REDA-SMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS), para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 02/2026, conforme as seguintes disposições:

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A ANÁLISE PESSOAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

1.1 A Convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros, para a análise pessoal referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer

às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: nome, inscrição e nota na prova objetiva.

1.1.1 Os candidatos convocados estão presentes no Anexo I deste edital.

1.1.2 O Procedimento de Heteroidentificação, que realizar-se-á no dia 07 de maio de 2026, na cidade de Salvador/BA, local e horários estabelecidos no Cartão de Informação do Candidato.

1.1.2.1 Para conhecer o local e horário da realização do procedimento de heteroidentificação e da avaliação especial, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das 15h do dia 28/04/2026. A identificação do local de realização do procedimento de heteroidentificação e avaliação especial é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o procedimento e avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I - É responsabilidade do candidato verificar a cidade, o local e a sala de realização da sua aferição, comparecendo ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita neste edital.

2. Para a verificação, o convocado deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos ao endereço e horário presente no Cartão de Informação do Candidato, conforme subitem 1.1.2.1, deste edital, apresentar-se à Comissão Examinadora e:

a) apresentar carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto colorida e cópia do documento, conforme o previsto nos subitens 11.5.1 à 11.5.3.2 do Edital de Abertura 02/2026;

b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.

1 - O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AOCPP, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.

2.2 A avaliação da Comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto: a) fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

2.3 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data e horário convocados ou não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, será excluído da lista de vagas reservadas (PPP), permanecendo concorrendo apenas na lista de classificação da Ampla Concorrência e, caso tenha se declarado também nessa condição, na lista de Pessoa com Deficiência, respeitada sua pontuação final habilitante, conforme subitem 7.7.

2.4 A não confirmação fenotípica pela banca, ausente dolo ou fraude documental, acarreta na exclusão da lista reservada, conforme subitem 7.7.1.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

ANEXO ÚNICO

MONITOR ESCOLAR – ILHA		
Nome	Inscrição	Nota da Prova Objetiva
Beatriz Augusta Silva Justiniano Ribeiro	521001985	59,00
Bianca Duarte Dos Santos	521001402	55,00
Creusa Leal Machado	521002514	49,00
Elayne Patricia De Jesus Copque Da Silva	521000507	50,00
Flávia Monteiro Vitorio	5210010630	48,00
Genildo Dos Santos Ferreira	5210014160	61,00
Grazielle Souza	521001856	46,00
Jamile Santos Souza	5210002546	56,00
Jemerson Souza Da Silva	5210007897	49,00
Jolima Nascimento Dos Anjos Soares	521000803	53,00
Jovania Nascimento Dos Santos	5210006119	48,00
Juciara Oliveira Matos	5210001216	48,00
Keilla Menezes Simões	5210007088	45,00
Lana Conceição Da Silva	5210017177	45,00
Lucilene Conceicao Dos Santos	5210014891	47,00
Maria Vitoria Sa Barreto Da Conceicao	5210016260	47,00
Milena Dos Santos Ferreira	5210014163	52,00
Renata Ferreira Santos	5210011205	46,00
Virginia Raulina Nascimento Cunha	521000663	48,00
MONITOR ESCOLAR – SEDE		
Nome	Inscrição	Nota da Prova Objetiva
Adilton Dos Santos Santana	4880012533	70,00
Adrian Marcos Silva De Jesus(Adrian Marcos Silva De Jesus)	488000937	45,00
Adriana Araújo De Santana	488001728	57,00
Adriana Batista Dos Santos Machado	4880017229	46,00
Adriana Borges Franca Dos Santos	4880007715	45,00
Adriana De Jesus Menezes	4880000085	61,00
Adriane Santos Da Silva	4880002450	63,00
Adrielle Silva Santana	4880014047	50,00
Adrielle Palma Ferreira	4880016885	64,00
Agraldo De Jesus Santos	4880008510	52,00
Agnes Francine Santana Lima De Carvalho	4880015016	67,00
Agnes Thialia Nunes Santos Dos Santos	4880012912	55,00
Alan Oliveira Aesis	4880013492	50,00
Alana Caroline Santos Martins	4880003720	45,00
Alane Conceição De Santana	4880008824	49,00
Alane Souza Ferreira	4880005785	59,00

Albert Jonny Silva Rosa	488001028	59,00
Alberto Paranhos Silva	4880011615	51,00
Alessandra Silva Reis	4880017093	48,00
Alessandra Barreto Souza	4880017001	75,00
Alessandro Jesus Dos Santos	4880011985	61,00
Alex Luiz Do Nascimento Souza	4880001225	45,00
Alexandra Dos Santos Santana	4880001355	46,00
Alexandre Alves De Souza	4880015294	46,00
Alexandre Castro Lima Dos Santos	4880005276	70,00
Alice Cristina Santana De Jesus	4880015765	55,00
Alice Souza Santos	4880011996	57,00
Alicia Caroline De Oliveira Silva	4880016166	55,00
Aline Conceição Melo	4880016889	49,00
Aline Da Silva Ramos	4880003907	59,00
Aline De Jesus Dias Santos	4880004708	55,00
Aline Gomes Lima	4880017078	63,00
Aline Gonçalves Alves	4880009346	45,00
Aline Graziela Pita Dos Santos	4880005527	54,00
Aline Pereira Dos Santos Leite	4880016884	62,00
Alisson Prazeres Da Silva	4880008292	84,00
Altêmira Conceicao Dos Santos	4880001064	49,00
Alvinêda Jacob Da Penha	4880010027	60,00
Alycia Hellen Liberalo Ribeiro	4880012859	68,00
Alzenira Bispo Dos Santos	4880017143	49,00
Amanda Antunes Dos Santos	4880008135	60,00
Amanda Dos Santos	4880004138	45,00
Amanda Gonçalves Dos Santos	4880002527	49,00
Amanda Reis Dos Santos	4880015723	46,00
Amanda Rodrigues Martins	4880005508	56,00
Ana Carla Lopes Luna	4880012055	54,00
Ana Carolina Dos Santos Borges	4880009680	47,00
Ana Carolina Gonçalves De Vasconcelos	4880016421	51,00
Ana Caroline Oliveira Santos Dos Santos	4880012096	51,00
Ana Cássia Ferreira Santos	4880012402	47,00
Ana Célia Dos Santos Silva	4880000140	50,00
Ana Clara Oliveira Santos	4880007084	54,00
Ana Claudia Batista Souza De Jesus	4880004574	64,00
Ana Cláudia Da Conceição Copque	4880000048	71,00
Ana Cláudia Nascimento Conceição	4880000136	46,00
Ana Claudia Trindade Gaspar	4880015347	59,00
Ana Cristína Da Cruz Souza	4880008345	49,00
Ana Cristina De Oliveira Luciano	4880000742	70,00
Ana Cristina Hermes Queiroz Madureira	4880012862	47,00
Ana Cristina Santana Dos Santos	4880015068	54,00

Ana Faustina Rosário Santos	4880015873	48,00
Ana Flávia Alves Pinto (Maya Makária Alves Pinto)	4880013946	49,00
Ana Ligia Da Silva	4880006948	45,00
Ana Livia Santana Santos	4880016239	45,00
Ana Lúcia Vitorio De Almeida	4880006788	53,00
Ana Luzia Silveira Dos Santos	4880015718	53,00
Ana Paula Da Silva Gomes	4880010548	45,00
Ana Paula Moreira Farias	4880008671	54,00
Ana Paula Pascoal De Araujo	4880012224	48,00
Ana Paula Santos Da Conceicao	4880012981	49,00
Ana Paula Santos De Souza	4880006876	50,00
Ana Rita Neres Da Silva	4880016389	55,00
Ana Rita Santos Oliveira	4880000333	46,00
Ana Rocha Pereira De Menezes	4880014883	50,00
Ana Ruth Dos Santos	4880010828	61,00
Ana Stefani Souza De Jesus	4880002954	54,00
Anailza Sacramento Da Silva	4880017043	48,00
Analice Dos Santos	4880013685	46,00
Analice Oliveira Pinto	4880016147	45,00
Analisia De Oliveira Marques	4880001415	50,00
Analuia Dos Santos Sousa	4880016120	47,00
Anatalia Muniz Ramos De Oliveira	4880009124	49,00
Anderson Gabriel Santos Cruz	4880016411	46,00
Anderson Silva Cerqueira Santos	4880005994	55,00
Anderson Silva De Jesus	4880000694	60,00
André Luiz Castro E Santos Carvalho	4880015585	50,00
Andrea Almeida De Santana Santos	4880013462	54,00
Andrea De Almeida Santana Reis	4880014823	57,00
Andréa Espirito Santo Santos	4880013590	60,00
Andréa Neri De Souza	4880000359	47,00
Andréa Ribeiro Santana	4880003012	50,00
Andrea Sebastiana Sales	4880008161	46,00
Andra Telles São Pedro	4880003011	46,00
Andrei Farias Froes Da Silva	4880005436	63,00
Andreia Pereira De Azevedo Arcanjo	4880006056	46,00
Andreia Regina Flores Silva	4880008844	54,00
Andreia Santos Goes	4880002002	82,00
Andreina Gentil Silva Matos (Andreina)	4880016030	55,00
Andressa Kelli Pimentel Silva	4880009317	49,00
Andressa Santos Dos Santos	4880001678	59,00
Ané Barbara Guedes De Macedo Ferreira	4880007074	51,00
Angélica Silva Dos Santos	4880005326	45,00
Angelo Gabriel Da Silva Oliveira	4880015273	52,00
Angelo Sousa Silva	4880013108	64,00

Arcilma Portugal Tavares	4880013510	56,00
Ariane Machado Da Cruz	4880009003	45,00
Ariane Santos De Je	4880010910	47,00
Ariela Da Conceição De Jesus	4880013134	60,00
Arielle Santos De Queiroz	4880000474	50,00
Anima Marcelina Franco De Brito	4880013422	45,00
Arión Santos Novaes	4880016844	52,00
Arlindo Jesus Silva	4880009667	54,00
Arlison Santos Santana	4880000243	49,00
Arthur Silva França De Sousa	4880015206	57,00
Atília Smila Martins Rocha	4880004678	61,00
Aureliana Dos Santos Gomes	4880014569	50,00
Barbara Conceicao Do Amor Divino Silva	4880015018	48,00
Barbara Regina Clemente Andrade	4880001975	45,00
Beatriz Da Silva Santos Batista	4880011661	50,00
Beatriz Lima Silva	4880004183	53,00
Beatriz Mota Conceição	4880007984	47,00
Belkis de Fátima De Andrade Barbosa	4880007514	53,00
Bianca Da Silva De Andrade Carmo	4880000755	47,00
Bianca Macedo De Oliveira	4880016217	60,00
Bianca Silva Cordeiro	4880015164	58,00
Brenda De Jesus Dos Reis	4880013263	58,00
Breno Santos De Paula	4880014719	83,00
Bruna Aragao Silva	4880004231	47,00
Bruna Camilla Santos Góes Pimentel	4880002338	56,00
Bruna De Jesus Santos	4880012794	52,00
Bruna Fernandes Dos Santos	4880004818	57,00
Bruna Grace Souza Santos	4880001691	49,00
Bruno Da Paixão Fernandes	4880013778	49,00
Bruno Fernandes De Jesus	4880016374	75,00
Bruno Santos Menezes	4880001240	81,00
Caillan Cauane Jesus Dos Santos Silva	4880000158	45,00
Caio Conceição Barbosa	4880004273	48,00
Caique Bomfim Vitorio	4880016254	71,00
Caleb Paris Da Palma	4880010061	52,00
Camilla Gomes Do Vale	4880005717	56,00
Camila Silva De Jesus Siqueira	4880002626	50,00
Carla Cotas Souza	4880009524	54,00
Carlos Alberto Calisto Santos	4880008855	50,00
Caroline De Santana Santos	4880003236	54,00
Caroline Lima Dos Santos	4880002577	66,00
Caroline Palm Gomes	4880013182	49,00
Caroline Silva De Sena	4880013197	71,00
Caroline Vellozo Da Silva	4880009019	59,00



Cassia Conceição Cerqueira	4880007445	55,00
Catarina Reis Paixão	4880008451	77,00
Catarine Falcão Batista Brito	4880012005	57,00
Catiane Bispo Dos Santos	4880016967	52,00
Catele Damasceno Cruz	4880006007	67,00
Cauã Luís Santos Medeiros	4880015095	70,00
Cauã Soares Brito	4880012771	53,00
Celeste Dos Santos Rodrigues	4880013243	58,00
Cesar Henrique De Jesus Cruz	4880007635	63,00
Cintia Souza Santos	4880000053	47,00
Cirlene Moreira Borges Reis	4880005306	58,00
Clara Cardoso Dos Santos Portela	4880014390	49,00
Claudia Jaqueline Gonçalves Barbosa	4880002655	55,00
Claudia Maria Dos Santos Oliveira	4880011077	50,00
Claudia Regina Oliveira Luz Dos Santos	4880005643	52,00
Claudiana Pereira Dias Ribeiro	4880000495	51,00
Claudionice Das Mercês Santos E Santos	4880005645	51,00
Cláber Costa Serra	4880011418	56,00
Clebia Luz De Carvalho Nascimento	4880013389	48,00
Cleide Luci Gonçalves Bispo Santos	4880014590	53,00
Cleide Silva Dos Santos	4880005802	50,00
Cleidemarcia Maria Ferreira Borges	4880003148	54,00
Cleojan Fernandes Vitorino	4880017266	50,00
Crislaina De Jesus Simões	4880012451	50,00
Cristian Jesus Dos Santos	4880015152	45,00
Cristiana Menezes Dos Santos	4880011760	50,00
Cristiana Paixão Campos	4880015099	47,00
Cristiane Araujo Cardoso	4880013648	47,00
Cristiane Da Silva Gomes	4880002130	51,00
Cristiane Dionísio Pereira	4880008723	47,00
Cristiane Santos De Santana	4880000075	46,00
Cristiane Silva De Jesus	4880013704	51,00
Cristiano Santos Gomes	4880010886	73,00
Cristina De Assis Franca	4880014596	55,00
Cristina Vieira Pereira	4880016548	46,00
Dacir Conceição De Souza	4880010342	50,00
Daiana Soares De Oliveira	4880003380	51,00
Daiane Oliveira Da Rocha	4880001516	45,00
Daiane Santos Souza	4880008250	48,00
Daiane Sousa Moreira Moraes	4880016823	50,00
Daielém Nascimento Porto	4880014440	52,00
Daisy Santos Brito	4880006296	60,00
Dandara França Dos Santos	4880000319	63,00
Daniel Dos Santos Ferreira De Deus	4880004716	45,00

Edna Maria Mota Dias	4880016223	57,00
Edna Santos Silva	4880016848	45,00
Ednalva De Jesus	4880016993	51,00
Ednalva Do Carmo De Jesus	4880010767	49,00
Eduardo Cerqueira Da Silva	4880017013	50,00
Elaine Costa Dos Santos Leite	4880007726	51,00
Elaine Cristina Dos Santos Alves	4880004779	50,00
Elaine De Jesus Silva Santana	4880006476	58,00
Elaine Vieira Araujo	4880001596	48,00
Elenildes De Jesus Santos (Elenildes)	4880013159	51,00
Elenrose Pereira Dos Santos	4880006077	56,00
Eleny Ferreira Machado	4880005344	49,00
Eliana De Oliveira Gomes Dos Santos Conceicao	4880016820	47,00
Eliana Dos Santos Oliveira	4880016469	49,00
Eliane Pinheiro Souza (Eliane)	4880012727	55,00
Eliane Santos Borges Nascimento	4880005587	48,00
Elielson Costa Dos Santos	4880006062	55,00
Eliene Barbosa Rodrigues	4880002143	47,00
Eliene Duarte Silva	4880005405	47,00
Eliete Cerqueira Da Silva Souza	4880015462	55,00
Eliete Maria Dos Santos	4880006776	47,00
Eliete Sena Da Silva Andrade	4880017055	59,00
Eliis Aiala Da Silva Santos	4880000900	45,00
Elisabeth Cristina Souza Da Silva	4880000156	48,00
Elisama De Oliveira Santos	4880005767	49,00
Elisângela Bispo Batista Santana	4880003276	45,00
Elisângela Da Cruz Santos	4880009714	47,00
Elisângela Do Espírito Santo Oliveira	4880006711	56,00
Elisângela Sousa Da Hora	4880014325	46,00
Elizabeth Rosa Vianna De Souza	4880013005	48,00
Elizaneite Oliveira Lopes	4880000082	45,00
Eliem Sacramento Conceicao	4880008611	56,00
Elmo Romero Oseas Dos Santos	4880006057	51,00
Elson Silva Alves	4880002028	48,00
Elton Nascimento Gomes	4880000898	60,00
Elza Muniz Da Cruz Oliveira	4880002571	55,00
Emanuel Barbosa Dos Santos	4880007793	51,00
Emanuel Dos Santos Alves	4880013489	53,00
Emanuel Oliveira Silva Dias	4880016002	46,00
Emanuel Araujo Dos Santos	4880017104	55,00
Emili Lopes Da Silva	4880017311	57,00
Emille Aragão Saturnino	4880016533	48,00
Emiraci Conceição Da Hora	4880001391	49,00
Enivaldo Dos Santos Ferreira	4880005450	53,00

Daniel Santos Souza	4880011852	48,00
Daniel Vitor Lima Fonseca	4880003006	64,00
Daniela Diniz Da Silva Santos	4880007803	60,00
Daniela Gregório Dos Santos	4880009289	54,00
Daniela Oliveira Dos Santos	4880006545	53,00
Daniele Maria Da Silva E Silva	4880008300	55,00
Daniele Santos De Almeida	4880001112	47,00
Daniela De Oliveira Santos	4880001665	45,00
Daniel Dos Santos Oliveira	4880006884	50,00
Dara Anunciação Da Silva	4880000062	45,00
Dariele Chagas Souza	4880000609	46,00
Davi Franklin De Brito Santos	4880015855	49,00
David Carlos Gomes	4880007479	61,00
Débora Cristina Dos Santos De Oliveira	4880006373	52,00
Débora Cristina Ramos Santos	4880005896	51,00
Débora Eunice De Souza	4880000321	59,00
Débora Kelly França Miranda Maltz	4880000372	46,00
Débora Melo De Jesus	4880016580	72,00
Débora Silva Nascimento Soares	4880016332	47,00
Débora Silva Pitta	4880016698	53,00
Deiquiciele Marinho Borges	4880004419	50,00
Deisa Carla Dos Santos Borges	4880008192	66,00
Deisemeire De Sousa Fernandes	4880006705	56,00
Deize Franca Coelho Barbosa	4880000035	45,00
Denilson Carvalho Da Rocha	4880008811	49,00
Denise Oliveira Dos Santos Araujo	4880002076	62,00
Denise Santana Dos Santos	4880013429	60,00
Diego Nascimento	4880004494	48,00
Dilceia Maria Falcão Nascimento	4880008749	45,00
Dilma Cleia De Oliveira Silva Santos	4880012740	47,00
Edcarla Tourinho Mercês	4880005638	54,00
Edelicio Da Silva Luz	4880016733	57,00
Edelson De Andrade Lima	4880008816	55,00
Edenildes Santos Da Silva	4880005654	48,00
Edilene Ribeiro Veloso	4880017399	56,00
Edilene Souza De Jesus Dias	4880004941	51,00
Edislane Martins Dos Santos	4880007807	54,00
Edivane Dos Santos Beirão Pires	4880011193	45,00
Edla Greice Ribeiro Conceição	4880004680	48,00
Edleia De Sousa Gonzaga	4880001247	49,00
Edleide De Jesus Santos Suzart	4880001510	45,00
Edmille Santos Paiz	4880012232	47,00
Edmilson Bonfim Dos Santos	4880016903	54,00
Edmilson Souza Dos Santos	4880016103	57,00

Erica Da Silva Santos	4880015310	49,00
Erica Lopes Santa Rosa	4880015123	49,00
Erica Sousa De Jesus	4880000294	54,00
Erik Santos Da Silva	4880004271	47,00
Erivelton Santana De Jesus	4880000848	56,00
Ernani Carvalho Brasil	4880013644	54,00
Eronilda Santos De Sousa	4880007731	52,00
Estéfane Fonseca Dos Santos	4880005631	56,00
Estéfane Vitoria Santos De Jesus	4880006602	45,00
Eunice Santos Santana	4880004479	51,00
Evandro Dos Santos Silva	4880006429	55,00
Evanilda Da Silva Pereira	4880004162	46,00
Evelin Maria Andrade Da Silva	4880013226	46,00
Everaldo Da Conceição	4880004589	52,00
Everaldo Nascimento Dos Santos	4880000574	50,00
Everton De Almeida Almeida Dos Santos	4880009041	58,00
Everton Marques Santos	4880003084	64,00
Fabiana Dos Santos Silva	4880008511	47,00
Fabiana Priscila Do Carmo	4880000493	51,00
Fabiane Santos Nascimento	4880006792	47,00
Fabio De Souza Barbosa	4880005571	50,00
Fabio Maltz Pimentel	4880000558	62,00
Fabricia Kelly Silva	4880013790	49,00
Fátima Silva De Jesus	4880012009	51,00
Felipe Gonçalves Perrucho	4880011224	66,00
Fernanda Ferreira Santos Agra	4880001705	51,00
Fernanda Paixão Campos	4880003967	63,00
Fernanda Ribeiro Soares Ferreira	4880013789	60,00
Filipe Queiros Alves Melo	4880002560	71,00
Filipe Reis Palmeira	4880001909	48,00
Flavely Oliveira Da Silva	4880000779	49,00
Flávia Marília Sacramento Do Carmo	4880004692	64,00
Flávia Sumika Lopes Barreto Santos	4880017157	47,00
Flávio Do Santos Sousa	4880001420	62,00
Franciele De Oliveira Gomes	4880003858	46,00
Gabriel Barreto Souza	4880003724	63,00
Gabriel Bispo De Castro Santos Araujo	4880016659	67,00
Gabriel Cerqueira Souza	4880015065	58,00
Gabriel Felipe Souza Dos Santos	4880001394	52,00
Gabriel Santos Coelho	4880015861	63,00
Gabriel Santos Silva	4880016632	74,00
Gabriela Andrade Carvalho	4880008023	52,00
Gabriela Batsita Silva	4880000855	52,00
Gabriela Silva Rocha	4880015914	46,00

Gabriela Vithi Sobral Araújo	488000620	54,00
Gabriele Dos Anjos Santos	4880016922	68,00
Gabriele Paula Do Santos (Bib)	4880013511	46,00
Gabriele Santos Sacramento	4880017294	45,00
Geane Da Silva Souza	4880012503	51,00
Geisa Conceição Dos Santos	4880017202	58,00
Geisa Santiago Moreira De Araujo	4880000426	48,00
Geni Machado	4880004512	48,00
George Dos Santos Borges	4880016985	65,00
Geovana De Oliveira Vieira	4880012203	53,00
Geovana Maria Gama Lisboa	4880005232	67,00
Gileno Sena Santa Cruz	4880017188	64,00
Gilmar Bonfim De Jesus	4880017054	52,00
Gilmara De Jesus Silva De Oliveira	4880001296	52,00
Gilson Soares Santos	4880015980	51,00
Giriana Santos De Freitas E Silva	4880014704	45,00
Girliene Santos Guedes	4880000151	48,00
Girliene Suzart Dos Santos	48800004122	60,00
Gisele De Oliveira Das Neves	4880010106	47,00
Gisele Soares Bonfim Cabral	4880014331	55,00
Gisele Souza Machado	4880016684	46,00
Givanilda Dos Santos Lins	4880006561	57,00
Gláucia Alcântara Da Paixão	4880006619	59,00
Gleiciane De Jesus Pereira	4880013545	53,00
Gleide Sueli Da Silva	4880010292	46,00
Graciele Dos Santos Pinheiro	4880016660	50,00
Graziela Nascimento Da Cruz Santos	4880007931	50,00
Greiciane Dos Prazeres	4880000138	57,00
Gustavo Nery Oliveira Dos Santos	4880005321	49,00
Hanna Kalline Santos Oliveira	4880013765	58,00
Harlen Santos De Meneses	4880006106	57,00
Hebert Dos Santos Ribeiro	4880015812	50,00
Helaine Mercês Machado Pereira	4880010247	53,00
Helaine Patrícia De Jesus	4880000587	62,00
Helder Cabe De Assunção	4880002434	48,00
Helenice Souza Santana	4880014178	48,00
Helia Regina Mesquita De Jesus	4880007809	45,00
Hellen Damasceno Machado	4880008509	54,00
Helôisa Freitas Da Silva Nunes	4880017253	68,00
Iasmim Oliveira Lima	4880009342	47,00
Ilana Carmo Da Silva	4880002758	49,00
Ilza De Carvalho Santos	4880002174	55,00
Ingrid De Souza Nogueira	4880000364	46,00
Ingrid Oliveira Freitas Dos Santos	4880000120	52,00

Jirlane Dos Santos Nascimento	4880009782	46,00
Joana De Jesus Nuzaro Da Paixão	4880008654	45,00
Joana Dos Santos Amorim	4880013101	45,00
Joanita Santos Gomes	4880017358	56,00
Joao Guedes De Jesus Filho	4880000561	64,00
João Marcos Conceição Da Silva	4880002886	58,00
João Paulo Carvalho Da Conceição	4880016926	53,00
João Paulo De Jesus Dos Santos	4880009453	83,00
Joao Paulo Santos Nascimento	4880014908	71,00
João Victor De Paula Nascimento	4880015222	59,00
João Victor Oliveira Dos Reis	4880012582	61,00
João Vitor Costa Dos Santos	4880010371	46,00
Jocelia Moura Dos Santos	4880007314	55,00
Jocinal Machado De Macedo De Souza	4880010009	47,00
Joelma Bispo Pereira Rodrigues	4880008225	60,00
Joelson Ferreira Alves	4880015375	45,00
Jolison Correia Santos Farias	4880008592	49,00
Jonas Almeida Costa	4880009012	46,00
Jorgineia Pinto Tosta	4880001259	45,00
Jose Neto Costa Reis	4880001238	58,00
Jose Reginaldo Almeida Souza	4880000312	62,00
José Victor Souza De Jesus	4880013370	52,00
José Wilson Da Silva Barbosa	4880010839	45,00
Joseane Santos Das Mercês	4880011104	59,00
Josebas Cerqueira Da Silva	4880016843	51,00
Josefina Honorio Dos Santos	4880000980	49,00
Joseilton Dos Anjos Gonzaga	4880010486	53,00
Joseli Santos Gonçalves	4880011583	54,00
Joselita De Sousa Moreira	4880009521	47,00
Josemar Alves Dos Santos	4880017087	63,00
Josemara Dos Santos Cardoso França	4880015190	45,00
Josemeire Dos Santos E Santos	4880002811	47,00
Josenice Cruz De Souza	4880001918	45,00
Joselinides Jose Da Silva	4880007958	48,00
Josias Januário Neto	4880000530	52,00
Josilene Nascimento De Oliveira	4880000620	50,00
Josimara Santos De Jesus	4880013555	48,00
Josinei Souza Santos	4880002400	59,00
Josineide Chinelli Amaral	4880007856	66,00
Juan Sacramento Sousa	4880012349	51,00
Juceline Ferreira Mato Grosso	4880010702	52,00
Jucicleide Lima Anunciação	4880004891	49,00
Jucimaura Silva Santos	4880002216	52,00
Julia Reis De Albergaria Castro	4880002855	49,00

Iracema Dos Santos Pereira	4880014309	59,00
Iraci Batista Miranda	4880002282	49,00
Irana Gonzaga Lima Santos	4880002268	48,00
Isabela Da Silva Lima	4880005685	62,00
Ismael Silva São Tiago	4880015353	51,00
Israel De Carvalho Dos Santos Nascimento	4880016972	57,00
Ítalo De Jesus Santos	4880002956	49,00
Itamara Passos Almeida Oliveira	4880003920	56,00
Ivana Fernandes Dos Santos	4880007951	57,00
Ivana Paixão Lacerda Azevedo	4880005029	48,00
Ivana Santana Deiro	4880001719	69,00
Ivanilde Souza Santos	4880005723	55,00
Ivanilton Costa Dos Santos	4880010743	48,00
Jacianne Santos Mangabeira	4880015781	59,00
Jaciara Silva Santos	4880013224	45,00
Jaciara Sousa Da Silva	4880017319	61,00
Jacildes Santana Dos Santos Coutinho	4880014467	59,00
Jacimara Silva De Jesus	4880000812	60,00
Jackson Dos Santos	4880017337	47,00
Jackson Santos Santana	4880003508	53,00
Jackson Tito Da Silva Oliveira	4880008632	53,00
Jamile Gonzaga Dos Santos	488001328	51,00
Jamile Souza Rocha	4880010659	53,00
Jamyle Dos Santos Cunha	4880007640	45,00
Janaina Bonfim Santos	4880001362	52,00
Jane Gleide Santos De Araújo	4880008858	52,00
Jane Oliveira Leite	4880002995	51,00
Janete Santos De Jesus Dos Anjos	4880013904	46,00
Jaqueline Jesus Santos	4880005261	63,00
Jaqueline Lima Andrade	4880005201	54,00
Jaqueline Santos De Apolonio	4880013757	49,00
Jeane Nascimento	4880000738	50,00
Jeane Vitorio Costa	488001803	45,00
Jefferson Bispo Dos Santos	4880009464	51,00
Jefferson Da Cruz Santos	4880009421	77,00
Jefferson Ramos Monteiro	4880005118	78,00
Jefferson Ribeiro Dos Santos	4880008177	48,00
Jefferson Souza Moraes	4880017395	46,00
Jeniffer Costa De Jesus	4880011530	51,00
Jessiane Jesus Silva	4880001170	51,00
Jessica Almeida De Jesus Moreira	4880002358	64,00
Jessica Leite Mangabeira Dos Santos	4880001048	48,00
Jessica Reis De Andrade	4880002199	82,00
Jessica Silva De Oliveira	4880013280	52,00

Julia Ribeiro Batista	4880017074	63,00
Juliana Conceição Dos Santos	4880005142	48,00
Juliana Dos San Queiroz Ro	4880014323	62,00
Juliana Santos De Souza	4880000759	54,00
Juliana Vitória De Jesus Oliveira Lima	4880008649	68,00
Juliane Pereira Dos Santos	4880017116	48,00
Juliane Shirley Ramos Fortuna	4880006665	58,00
Juliete Costa Sena	4880002428	52,00
Julia Barreto Santos	4880016408	47,00
Kaiane Dias Deiro Da Silva	4880002841	55,00
Kalliane Nascimento Dos Santos	4880016353	56,00
Karen Jéssica Da Cruz De Assis	4880005733	58,00
Karine Machado Lopes Gadéa	4880001214	53,00
Keila Jeanine Pereira Santos	4880001425	58,00
Keila Miranda Dos Santos	4880003979	50,00
Kelly Anne Rodrigues De Jesus	4880010555	62,00
Kessia Narcisca Silva Dos Santos	4880014272	50,00
Laiane Queise Dos Santos Machado	4880000856	57,00
Laice Do Nascimento Lisboa Barbosa	4880009962	45,00
Laila Dos Santos De Jesus	4880011260	61,00
Lais Da Cruz Ramos	4880001450	66,00
Lais De Jesus Nascimento Freitas	4880015239	51,00
Lais Dos Santos Correia	4880003934	58,00
Lais Ferreira Santos	4880016794	46,00
Lais Jesus Da Silva	4880007343	56,00
Laise Conceição De Araújo	4880011116	47,00
Laise Santos Brito Jacinto	4880003608	48,00
Lamberto Juarez Rocha Batista Filho	4880015362	55,00
Larine Boaventura Dos Santos De Sant Anna	4880015420	45,00
Larissa Carvalho De Souza	4880004127	51,00
Larissa Correia De Souza	4880016207	52,00
Larissa De Santana Silva	4880000540	68,00
Larissa Tosta Osorio Fonseca	4880000289	48,00
Laura Constancio Dos Santos	4880004775	57,00
Laura Emilia Sousa Oliveira	4880000220	51,00
Laura Kalliane Franco Dos Santos Ferreira	4880013393	45,00
Lauriane Mota De Jesus	4880014190	46,00
Lavinia Julia Souza Santos	4880012361	52,00
Layne Oliveira Dos Santos	4880000093	50,00
Lea Santos Lobão	4880001318	48,00
Leideane Alves Da Silva	4880004016	47,00
Leilane Dos Santos Oliveira	4880015481	45,00
Leiziane Dos Santos Souza	4880002790	48,00
Lenilda Deleogo Bronze	4880010958	45,00



Lenize Bispo Sampaio Dos Santos	488004571	47.00
Leonardo Brito Dos Santos	488004615	54.00
Leonardo Leite Dos Santos	488004691	55.00
Leonardo Santos De Araujo Pereira	488014497	49.00
Leticia Do Amor Divino Rhumas	488000264	46.00
Leticia Dos Santos Santana Carneiro	488007785	51.00
Licia Costa Marcolino	488007891	50.00
Ligia Jesus Pereira	4880014166	52.00
Lilia Teles Santos	488000936	53.00
Liliane Ribeiro Dos Santos	488003007	54.00
Linaldo Souza Da Silva	4880017131	72.00
Lindimália Pinto Neri	4880006539	54.00
Liriel Santos Ribeiro	4880015531	48.00
Lorena Marques Bacelar	4880000398	80.00
Lorena Nascimento Dos Santos	4880001271	51.00
Luan Costa Cerqueira (Kelvin)	4880007957	52.00
Luan Henrique Costa Silva De Almeida	4880014781	59.00
Luan Soares Dos Santos	4880011121	57.00
Luana Maria Falcão Da Conceição Klein	4880000744	46.00
Luana Vitória Souza Do Carmo	4880016845	48.00
Luane Santana De Sena	4880014929	49.00
Lucas Borges Almeida	4880014971	64.00
Lucas Da Silva Dos Santos	4880007745	62.00
Lucas De Oliveira Barbosa	4880015760	49.00
Lucas De Souza Santos	4880005900	54.00
Luciana Correia Da Paixão	4880016091	76.00
Luciana Maria Nascimento	4880007051	52.00
Lucidalva Almeida De Jesus Santos	4880015147	55.00
Lucilene Ribeiro Reis	4880003460	66.00
Luis Henrique De Souza Santos	4880017289	70.00
Luise Verônica Franco Silva Alves	4880011716	49.00
Luiz André Dos Santos De Jesus	4880002906	57.00
Luiz Claudio Dos Santos	4880004206	52.00
Luiz Cristovão Papalterra Dos Santos	4880016181	59.00
Luiza Portugal Dos Santos Bispo	4880000153	46.00
Luiza Silva Dos Anjos	4880000047	49.00
Luziene Santos Do Carmo	4880009428	50.00
Mábele Leal De Jesus Araujo	4880012188	45.00
Maiana Ferreira Ramos	4880015180	48.00
Maiane Dos Santos Menezes	4880014595	54.00
Maiane Paulo Dos Santos Pureza (May)	4880000205	46.00
Maiara Oliveira Santana	4880013350	53.00
Maiete Almeida De Santana	4880013863	47.00
Maiiane Brito Santos Quirino	4880007214	50.00

Marlucia Silva Dos Santos	4880003407	47.00
Marcel Alexandre Da Silva	4880003054	65.00
Marta Simões De Oliveira	4880009676	47.00
Matheus Oliveira Da Cruz	4880002320	53.00
Matheus Vieira	4880015370	68.00
Mayana Silva Santos	4880012211	47.00
Meire De Sousa Santos	4880006183	48.00
Meirjane Santos Da Silva	4880005438	54.00
Michele Bispo De Santana	4880002429	50.00
Michele Da Silva Dos Santos	4880011105	56.00
Michele Dos Santos Souza	4880016029	49.00
Michele Oliveira De Araujo	4880016689	46.00
Mídiara Costa Ramos De Deus	4880016801	75.00
Milena De Almeida Costa	4880000909	45.00
Milena Dos Santos Gomes	4880007735	45.00
Milena Dos Santos Sacramento	4880016992	61.00
Milton José Almeida Silva	4880016846	58.00
Mirela Oliveira Dos Santos	4880010656	57.00
Mirian Pereira Rufino	4880015428	49.00
Mirian Rodrigues Dos Santos	4880016913	47.00
Mirian Vitoria Santos Silva	4880015432	49.00
Mirna Priscila Lima Dos Santos	4880015563	46.00
Mirvane Conceição De Almeida	4880011869	47.00
Moises Rodrigues Da Silva Dos Santos	4880002275	45.00
Monaliza Floriano Peixoto Dias	4880000250	46.00
Monica Carolina Pereira Gomes	4880000108	56.00
Mônica De Jesus Correia	4880012184	84.00
Monica Dos Santos Firme	4880006047	58.00
Moniele Tavares Farias Alves	4880005686	58.00
Monique Helen Cerqueira Santos	4880007096	56.00
Murilo Santos Soares	4880007221	46.00
Nadiane Sacramento De Souza	4880001767	45.00
Nadiele Santos De Moraes	4880004466	56.00
Nadilea Chaves	4880008049	45.00
Nadjair Dória Aquino	4880000210	48.00
Nadjane Oliveira De Almeida	4880005000	53.00
Naiara Carmo Estanislau	4880015862	46.00
Naiara Pietro Santos Nascimento	4880012689	48.00
Naiara Sobral De Sousa	4880015572	70.00
Naiara Souza Brito	4880003841	63.00
Nailza Silva De Oliveira	4880016761	57.00
Naomy Luana Reis Dos Santos	4880012692	59.00
Nara Maria Silva Dos Santos	4880016942	76.00
Nayara Esther Guimarães Das Neves	4880001656	60.00

Maisa Pereira De Souza	4880003183	51.00
Manoela Souza De Paula	4880006344	50.00
Manuela Lima Sales	4880010967	48.00
Mara Santos Dias	4880002029	66.00
Marcelo Silva Dos Santos	4880008035	45.00
Márcia Alves Dos Santos	4880001551	71.00
Márcia Andréa Gomes Oliveira	4880001020	48.00
Marcia Forrester Pereira	4880007610	55.00
Marcia Mirian Oliveira De Santana	4880005882	52.00
Marcos Fagundes Rodrigues	4880005650	59.00
Marcos Jesus Da Ressurreição	4880006627	56.00
Maria America Dos Santos	4880015365	51.00
Maria Aparecida Pinheiro Santana	4880008350	45.00
Maria Aparecida Silva Lima De Almeida	4880010956	53.00
Maria Da Hora De Jesus Da Silva Dos Santos	4880011795	45.00
Maria Das Graças Da Cruz Cerqueira	4880004701	49.00
Maria Das Graças Silva Santa Mônica	4880010954	51.00
Maria De Fatima Pereira Da Silva	4880008773	51.00
Maria Dias Novais	4880017173	53.00
Maria Do Carmo Pinheiro	4880001218	46.00
Maria Eduarda Damasceno Fonseca	4880008716	58.00
Maria Eduarda Santos Vinhático	4880002186	74.00
Maria Edwarde Alves Pereira	4880016309	57.00
Maria Estela Oliveira Barbosa	4880009445	46.00
Maria Helena Soares De Lima	4880016127	57.00
Maria José Alves Dos Santos	4880005421	49.00
Maria Luiza Estevam Dos Santos	4880011445	55.00
Maria Magnolia Das Virgens De Oliveira	4880000566	52.00
Maria Neuza Ribeiro Lima	4880006997	47.00
Mariana Correia Da Silva Santos	4880008365	62.00
Mariana Dos Santos Ramos	4880005614	51.00
Mariane Ribeiro Dos Santos	4880012675	70.00
Mariene De Jesus Dias	4880002872	58.00
Marieliia De Araujo Freitas	4880014379	79.00
Marilucia Conceicao	4880003080	60.00
Marina Dos Santos Chagas	4880013007	46.00
Marines Santos Brando	4880005600	50.00
Marisela Lisboa Ramos Silva	4880014075	54.00
Marietele Ferreira De Araujo	4880007997	45.00
Marietele Oliveira Dos Santos	4880014001	45.00
Mari Da Silva Papa Dos Santos	4880004084	52.00
Mari Góis Ferreira	4880007861	49.00
Mari Gonçalves Dos Santos	4880016488	47.00
Marluce Maria Da Conceição Silva	4880008845	51.00

Neide Maria Santos De Jesus	4880004529	47.00
Nelia Lima Santos	4880015026	58.00
Neila Sueli Lopes Dos Santos	4880000025	48.00
Neima Neves Bispo	4880016635	47.00
Neuma Batista Santos	4880017219	45.00
Neuza Santos Do Nascimento	4880002348	62.00
Nicole Oliveira Souza	4880005408	64.00
Nicolle Sousa Do Nascimento	4880005551	57.00
Nilda Silva Santos Vidal	4880013705	51.00
Nilzele Soares De Albergaria Nascimento	4880003203	47.00
Noelma Cristina De Souza Lisboa Brasileiro Santana	4880013621	48.00
Noemia Gonçalves Dos Santos	4880016809	62.00
Olga Maria Rabelo Santos	4880012040	52.00
Osana Damasceno Couto	4880003627	50.00
Pablo Marinho Dos Santos	4880016384	70.00
Patricia Carla Souza Sotero	4880004912	54.00
Patricia Carvalho Dos Santos	4880005025	47.00
Patricia Cunha Nascimento	4880006091	66.00
Patricia De Jesus Dos Santos Amparo	4880004336	46.00
Patricia Fernandes Prata	4880007561	48.00
Patricia Gomes Dominiano Santiago	4880011752	46.00
Patricia Inês Santos Da Cruz	4880013315	51.00
Patricia Moreira Da Silva Dos Santos	4880010096	51.00
Patricia Reis De Aleluia	4880002679	60.00
Patricia Vieira Da Silva	4880004404	55.00
Paula Caroline Jesus Duarte	4880008270	48.00
Paulo Dos Santos Santana	4880009738	47.00
Paulo Márcio Costa Gomes	4880015607	47.00
Paulo Sergio Pereira Dos Santos	4880010001	47.00
Pedro Emanuel Farias De Oliveira	4880013741	51.00
Pedro Jonathan De Jesus Dos Anjos Souza	4880017144	69.00
Pedro Jorge França Santos	4880001626	62.00
Perla Naiza De Lima Bastos	4880007026	61.00
Poliana Deus De Lima	4880008382	55.00
Priscila Silva De Jesus	4880011304	56.00
Quelem Cassia Alves Rosa	4880006517	55.00
Rafael Filipe Vasconcelos Dos Santos	4880011866	58.00
Rafael Muricy De Santana Santos	4880014587	57.00
Rafael Reis Souza	4880000604	57.00
Rafael Santos Da Cruz	4880001933	50.00
Rafaela Dos Santos Matos	4880010144	45.00
Rafaela Dos Santos Sacramento	4880017139	52.00
Rafaela Jesus Sousa Dos Santos (Rafaela Jesus Sousa Dos Santos)	4880014548	45.00
Rafaela Santos Da Silva	4880015041	48.00

Raian Santos De Jesus	4880004164	45,00
Raiana Ramos Santos	4880001477	70,00
Raiane Ribeiro Da Silva Foneca	4880003414	52,00
Railian Assunção De Santana (Rain Maria Assunção De Santana)	4880006853	54,00
Raimunda Crispina Santos Teixeira	4880014696	46,00
Raimunda Pitanga Dos Santos	4880012373	52,00
Raimundo Alves Cerqueira	4880005788	46,00
Raísa Silva Invencao	4880011936	67,00
Raissa Cardoso De Jesus	4880000458	45,00
Raissa De Freitas Matos	4880014278	52,00
Raiza Fonseca Fernandes	4880015231	60,00
Raiza Serafim Da Cunha De Sousa	4880006599	63,00
Ramon Dos Santos Fernandes	4880002037	71,00
Ramon Lima De Jesus	4880006652	57,00
Raquel Batista Cerqueira	4880016606	55,00
Raquel Leite Santos	4880002856	48,00
Raquel Santos Menezes Guimarães	4880003458	48,00
Rayana Almeida De Souza	4880006823	64,00
Rayane Góes Da Silva	4880002352	60,00
Rebeca Santana De Assis	4880013067	75,00
Rebecca Da Silva Dos Santos	4880000014	48,00
Regina Lucia Rodrigues Alves Guimarães Sales	4880009776	56,00
Reinaldo Martins Dos Santos	4880005341	66,00
Renata Alves Da Silva	4880017065	80,00
Renata Dos Santos Da Silva	4880005606	45,00
Renata França Oliveira Da Silva	4880000871	59,00
Renata Reis Souza Dos Santos	4880006133	45,00
Renata Taliana Sanches Figueiredo	4880011657	54,00
Renilde Oliveira Da Silva	4880008418	57,00
Ricardo Queiroz Santos	4880003265	54,00
Ricardo Santos De Jesus	4880011045	46,00
Rita De Cássia Oliveira Sales De Jesus	4880000973	49,00
Rita De Cassia Soares Dos Santos	4880008750	49,00
Rivanilda Santos Campos Bomfim	4880016382	51,00
Robert Da Silva Souza Santos	4880005492	77,00
Roberto De Almeida Bispo	4880013657	46,00
Robson Conceição Silva Barbosa	4880016263	55,00
Rodrigo Rosa Felix	4880007956	60,00
Rogério Araújo De Jesus	4880015003	56,00
Romilson Almeida Santos Junior	4880008882	68,00
Romilson Bahia Soares	4880010736	66,00
Rosália Marques Dos Santos	4880005117	52,00
Rosana Santos Alves	4880004766	54,00
Rosane Neves Da Silva	4880009969	55,00

Soane Silva Dos Santos Rocha	4880005505	51,00
Sofia Damasceno Serra Dantas	4880017220	54,00
Stefano Morosini	4880004915	63,00
Stephanie Nascimento Dos Santos	4880007699	53,00
Suelane Goncalves Santos Oliveira	4880009431	47,00
Sueli Adelaide Da Paz Pires	4880006399	45,00
Sueli Alves De Jesus	4880004174	51,00
Sueli Bispo De Jesus	4880015732	53,00
Sueli Cazumba Da Costa	4880005701	45,00
Sueli Oliveira Nogueira	4880003217	48,00
Sueli Soares Do Nascimento	4880007655	47,00
Suene Santana De Souza	4880002150	54,00
Sulamita Fernandes Reis	4880001704	67,00
Suzana De Jesus Alves	4880007579	50,00
Suzana Felix De Amorim	4880015489	52,00
Suzana Santos Silva	4880003144	46,00
Suzane Cristina Pereira Barbosa	4880014979	60,00
Taciane Carvalho Dos Santos	4880009152	50,00
Taiane Carvalho Dos Santos	4880007708	61,00
Taiane Dos Santos Souza	4880006919	61,00
Taiara Dos Santos Brito Da Cruz	4880013338	59,00
Taina Cavalcanti Silva	4880000021	49,00
Tainá Do Nascimento Oliveira	4880010572	49,00
Tainá Maria Evangelista De Souza Cordeiro	4880017369	73,00
Tais Do Sacramento Xavier	4880007071	52,00
Tamires Araújo Da Cruz	4880012437	48,00
Tamires Oliveira Santos	4880000388	46,00
Tamiris Conceição Santos Da Silva	4880000436	82,00
Tania Regina Sousa De Jesus Filha	4880003518	52,00
Tassia Suelen Da Silva Ribeiro	4880011180	54,00
Tatiane Santana Rodrigues Da Silva	4880000959	45,00
Telma Freitas Santos	4880003049	63,00
Tereza Cristina De Oliveira Barbosa	4880015736	60,00
Thailia Dandara Cardoso De Souza	4880002431	48,00
Thais Suede Santos Pereira	4880014931	48,00
Thauany Dos Santos Sousa	4880005517	53,00
Tiago Dos Santos Da Silva	4880001155	68,00
Ticiana Pereira Trindade	4880005005	55,00
Ticiana Dias Lopes	4880006073	67,00
Uendê Natane Silva Nascimento	4880014691	59,00
Uesdie Teixeira Mascarenhas	4880000791	49,00
Uine Helena Pires Alves	4880015383	52,00
Ursulina Fontes Barbosa De Souza	4880016994	45,00
Vagner Miguel Santos Sena	4880011417	51,00

Rosane Sousa De Jesus De Brito	4880001866	54,00
Rosângela Aparecida Souza Da Hora	4880016072	47,00
Rosângela Oliveira Costa	4880017380	55,00
Rosângela Rosario Costa	4880005076	50,00
Rosângela Silva Araújo Dos Santos	4880010062	53,00
Rosani Freitas Dos Santos	4880008309	47,00
Rose Mary Souza Dos Santos	4880001084	48,00
Roseane Dos Reis Ferreira	4880004853	50,00
Roseli Bárbara De Andrade Santana	4880007575	61,00
Rosemare Souza Dos Santos	4880014964	65,00
Rosenilda Santos Costa De Oliveira	4880014942	48,00
Rosiana Santos Do Carmo	4880009461	45,00
Rosiane Rodrigues Da Silva	4880003916	55,00
Rosilene De Carvalho Nascimento	4880009506	55,00
Ryan Domingos Maximo Gomes	4880012594	50,00
Sabrina Duque Fiúza De Santana	4880016486	73,00
Sabrina Gabriela De Brito Bicalho	4880001423	46,00
Sabrina Santos Dos Santos	4880005478	51,00
Samanta Gonçalves Lima	4880015008	61,00
Samuel Sérgio Borges Dos Santos	4880013999	45,00
Sandoval Barbosa Dos Santos	4880007694	55,00
Sandra Aline Fonseca Pinto	4880001770	53,00
Sandra Aparecida Pereira De Lima	4880013995	46,00
Sandra De Almeida Santana	4880004292	58,00
Sandra Regina De Lima	4880014111	57,00
Sandy Borges Fernandes Dos Santos	4880013457	55,00
Sanele Souza Sarmiento	4880004662	53,00
Sara Cristina Nascimento Pereira	4880015257	57,00
Sara Da Silva Figueiredo	4880001565	56,00
Sara Rebeca Florivaldo Miranda Vilas Verde	4880016493	50,00
Selma Dos Santos Miranda	4880011032	49,00
Selma Santiago Ramos	4880007714	46,00
Sergio Henrique Melo Fernandez	4880006756	67,00
Sheila Carla Araujo Moraes Nogueira	4880010803	45,00
Sheila Da Silva Ferreira	4880017283	60,00
Sidiane Dos Santos Pereira	4880006101	58,00
Sidilene De Andrade Martins	4880013965	51,00
Silara Silva De Assumpção	4880009363	55,00
Silvana Espirito Santo De Jesu	4880017363	51,00
Silvana Santos Lopes	4880013628	54,00
Silvia Darc De Oliveira Suzarte	4880016087	52,00
Silviane Oliveira Do Vale	4880013563	53,00
Simone Araújo Rodrigues Alves	4880009272	57,00
Simone Santos De Souza Mota	4880008478	57,00

Valdelice Amor Divino Santos	4880004965	50,00
Valdemira Santos De Aquino	4880014058	57,00
Valdete Bispo Da Silva	4880007831	51,00
Valdineia Dos Santos Silva Ferreira	4880017248	54,00
Valdomiro Nascimento Barbosa Costa Filho	4880013022	53,00
Valquíria De Almeida Rosas	4880001726	45,00
Valquíria Pereira Pires	4880014945	50,00
Valter Moreira Da Conceicao	4880006860	55,00
Valter Silva Do Carmo	4880005716	54,00
Vanda Maria Gonçalves Rocha	4880007306	48,00
Vanessa Aline Do Nascimento Sacramento	4880017341	56,00
Vanessa Archanjo Franco Oliveira	4880014344	48,00
Vanessa Assis Teixeira Dos Santos	4880015349	45,00
Vanessa Carvalho Da Silva	4880014255	49,00
Vanessa Carvalho Santana	4880007367	47,00
Vanessa Da Cruz Santos	4880017314	54,00
Vanessa Santa Anna Pires	4880003558	53,00
Vanessa Telles Rodrigues	4880017190	63,00
Vania Neris Santana	4880001470	49,00
Vânia Pereira De Castro Oliveira	4880008535	49,00
Vera Lucia Alves Da Silva	4880016709	45,00
Vera Lucia Ferreira Da Silva	4880003180	49,00
Veronica Santos De Jesus	4880017224	51,00
Victoria Cristina Santana De Jesus	4880015842	55,00
Victoria De Souza Dos Reis Santos	4880000350	55,00
Wilma Alves Santos Ferreira	4880000167	52,00
Wilmária De Araújo Santana	4880001535	54,00
Vinicius Magalhães Dos Santos	4880003655	49,00
Vitória Pereira Dos Santos	4880013387	46,00
Vitória Regina Alves Dos Santos	4880017257	60,00
Viviane Barreto Reis	4880001033	60,00
Viviane Carolina Dos Anjos Gonzaga	4880000626	54,00
Viviane Carvalho França	4880010189	45,00
Viviane De Cássia Silva Lima	4880006009	48,00
Viviane Oliveira Dos Santos	4880008369	57,00
Viviane Santana Cruz	4880001863	47,00
Washington Luis Rodrigues Dos Santos	4880014171	56,00
Wellington Passos Bahia	4880009988	57,00
Wendel Da Ressurreição Conceição	4880001916	54,00
Wesley Nascimento Ribeiro	4880014097	65,00
Yasmin Matos Santos	4880005954	51,00
Yasmin Santana Da Silva	4880002496	56,00
Yasmin Vitória Do Carmo Dos Santos	4880007232	48,00
Zenaida Santos Cerqueira	4880012399	55,00

Zoraide Andrade Mala

4880005032

49,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL IMPERMEAVEL MANGA LONGA BRANCO 50G/M² 1,10 X 1,40M COTAÇÃO DE PREÇO Nº 054/2026 - PROC. Nº 46934/2026**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de abril de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P10408	CENTRO DE BELEZA COISA MAIS LINDA LTDA	0988-E/DSCB	36.688.011/0001-53
2.	P10450	FARMÁCIA FREITAS & ALVES LTDA	001800	35.099.301/0001-07
3.	P10471	FARMÁCIA FERNANDO E MARINA NETOS LTDA	8324 DSITA	51.065.395/0001-41
4.	P10481	LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	8304 ITA	13.237.300/0001-30
5.	P10483	FARMACIA MEGA POPULAR LTDA ME	033/2024-DSL	25.116.664/0001-41
6.	P10493	PRECISÃO CIRURGICA COM. E REP. DE MAT.CIRURG. LTDA	07207	14.788.803/0001-67
7.	P10502	CLINICA ODONTOLÓGICA WORTHY CLINIC LTDA	8462-DSI	45.461.326/0001-54
8.	P10517	EMANUELLY RAQUEL BATISTA GALVAO	CH2898	32.468.204/0001-48
9.	P10596	BEM MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA.	581DSCH	23.727.623/0001-66
10.	P10572	FARMACIA MORIMOTO LTDA	0564 DSCH	32.620.841/0001-98
11.	P9684	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	8005ITA	49.930.514/3205-55
12.	P9835	DIAGNOVET CLINICA VETERINARIA S/C. LTDA	8563	02.504.511/0001-76
13.	P6112	ÂNGELO DAVIS DA SILVA SANTOS	007 DSBR	92684831572
14.	P9958	CONDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	031/2023-DSL	32.710.688/0001-90
15.	P10256	SMMM RESTAURANTE LTDA	005CAR24	05.955.864/0001-80
16.	P10286	CONDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	008/2024-DSL	32.710.688/0001-90
17.	P10387	JORGE SANTOS MENEZ	8446	14.000.452/0001-88
18.	P10402	LUIZ ANTONIO DOURADO DE OLIVEIRA JUNIOR	0949-E/DSCB	35.311.978/0001-59
19.	P10491	BAR E RESTAURANTE POINT DO CRISTO LTDA.	04635	27.283.287/0001-60

Salvador, 17 de abril de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
Matrícula: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P9904	MSI COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	017 DSB	21.346.320/0002-59
2.	P10383	A R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	030/2024-DSL	28.950.902/0001-08
3.	P10384	A R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	031/2024DSL	28.950.902/0001-08
4.	P10478	CENTRO ODONT. VAMOS SORRIR BAIRRO ITAPUA LTDA	8325 DSITA	39.926.508/0001-50
5.	P10585	GRAND BARES E EVENT COM VAR DE ALIM E SERV LTDA	0570DSCH	48.728.378/0004-85
6.	P10593	GRAND BARES E EVENT COM VAR DE ALIM E SERV LTDA	0578DSCH	48.728.378/0004-85
7.	P10598	CLINOC -CLINICA ODONTOLÓGICA DO COMERCIO SS LTDA	0643	11.346.410/0001-05
8.	P10611	ICL FARMACIA LTDA	CH0362	19.147.250/0023-92
9.	P10622	PAIVA ODONTOLOGIA LTDA.	DSC0405	45.153.185/0001-02
10.	P10623	J. R. B. SANTOS & CIA LTDA.	04639	05.567.539/0001-40
11.	P10634	CENTRO ODONTOKAT LTDA	10095 DSPL	43.233.462/0001-61
12.	P10647	RAIA DROGASIL S/A	42/24-DSB	61.585.865/1832-13
13.	P10658	RICARDO NUNES ODONTOLOGIA E SERVICOS LTDA	DSC0413	47.708.448/0001-28
14.	P10664	CLINICA BELA VISTA LTDA	960-E/DSCB	17.642.486/0001-64
15.	P10823	BCS MINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5477	49.855.659/0001-19
16.	P10735	L.I.P.- LAB. DE INVESTIGAÇÕES PATOLÓGICAS EIRELI	002849	05.573.617/0012-72
17.	P10742	INSTITUTO LACBA	1008E-DSCB	09.093.304/0003-87
18.	P10743	E LUIS B DE CARVALHO COM. VAR. DE PROD.FARM. LTDA	1009-E/DSCB	48.756.709/0001-48
19.	P10753	FARMACIA DO ARRAIAL LTDA	1019-E/DSCB	51.032.671/0001-75

Salvador, 17 de abril de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
Matrícula: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2026 SALVADOR CIRCULA - 1ª CHAMADA**CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES****COTISTAS: HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS****E PARDOS) E COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM****DEFICIÊNCIA(PcDs)**

Publicado no DOM de 25 a 27/04/2026

Republicado por conter incorreção

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

1. Convocar, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, para processo presencial de heteroidentificação dos proponentes negros (pretos e pardos) e para comprovação de proponentes pessoas com deficiência do Edital 001/2026 Salvador Circula - 1ª Chamada, os seguintes proponentes:

1.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS):

1.2 Lista de Convocação de proponentes Cotas Raciais para Pessoas Negras (pretas ou pardas):

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
214	JESSICA SILVA DOS SANTOS	LUZ QUE CONTA HISTÓRIAS: FORMAÇÃO EM DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA PARA O AUDIOVISUAL BAIANO.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
212	LIVIA PASSOS NASCIMENTO CAVALCANTE	ENTRE NÓS, ARTE, CUIDADO E MEMÓRIA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
525	STÉFANE SILVA DE SOUZA SOUTO	RESIDÊNCIA DE GESTÃO: CASA ILHARGA CONVIDA TRANSATLÂNTICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
427	OLIVIA ROBERTA LIMA SILVA	V BERIMBAU DE RENDA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
237	BRENO DA SILVA SANTOS	ODÚ ORÍKI: CAMINHO QUE UNE	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
536	ANDREIA DOS ANJOS SANTOS	CIRCULAÇÃO FIOS DE CURA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
548	ANNE MEIRE RIBEIRO CARDOSO SANTOS	IMERSÃO EM DOCUMENTÁRIO PARA CRIAÇÃO DE NARRATIVAS DE RESGATE ANCESTRAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
185	15.252.223 ROBSON SILVA SANTOS	RESIDÊNCIA TÉCNICA DE INTERCÂMBIO E FORMAÇÃO EM GESTÃO DE PÚBLICOS DAS ARTES CÊNICAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
514	17.825.997 THIAGO DA CUNHA ROMERO	LUMBRE - INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ARTE DRAG E AFROFABULAÇÃO ENTRE SALVADOR E SANTIAGO DE CUBA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
180	TARCIO RENAN VASCONCELOS MOREIRA	PROJETO: CONEXÃO EM CORES: BAHIA E COLÔMBIA - BOGOTÁ EVENTO: NEGRO FEST - SETOR DE ARTES PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20 A 25 DE SETEMBRO DE 2026	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
56	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	ESPETÁCULO DEMBWA NO CHILE- FESTIVAL ESCENA MOVIDA 2026	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
540	VAGNER SANTOS LIMA	TAMBOR SATÉLITE - REVERÊNCIA AO TAMBOR	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
210	DAVID SANTOS DA SILVA	"AZUL PROFUNDO" NA LA NUEVA FABRICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
435	RENATA GABRIELLA SANTOS TEIXEIRA	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA ITAL CONEXÕES	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
534	CAROLINE DE CARVALHO SOUSA	ESPETÁCULO SIN&NHÁ - FESTIVAL ELLAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
364	46.588.839 HERLEY TEIXEIRA NUNES	DESERTOR EM TRAVESSIA: ECOS DO BENIM. PESQUISA, CRIAÇÃO E DEVOLUTIVA PÚBLICA A PARTIR DA BIENAL OUIDAH 2026.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
276	ANA PAULA DE BRITO COSTA SILVA	NEGO FUGIDO: A VOZ DO NOSSO POVO, CIRCULAÇÃO 2026, MOÇAMBIQUE.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
118	EDGAR GONÇALVES DE AZEVEDO NETO	ABLUIR, CORPOS PRETOS, ÁGUAS SAGRADAS INSTITUTO GUIMARÃES ROSA, MAPUTO, JULHO DE 2026 CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA EM 3 CIDADES	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
145	LILA DEVA SERRANO SILVA	CARTOGRAFIAS DO SONHO: PROCESSO ARTÍSTICO EM TERRITÓRIO ANDINO	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
106	CAROLINA GUSMÃO MAGALHÃES	POPULAR CULTURE OF AFRO-DESCENDANT AND HEALTH OF THE BLACK POPULATION: A STUDY OF THE INFLUENCE OF AFRO-BRAZILIAN CIVILIZATIONAL VALUES	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
176	CATIA JANAINA MATIAS DA SILVA	CORPO-INDUMENTÁRIA: TRANSE	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
228	JULIANA DE ALMEIDA DAMASCENO	ENTRELAÇOS AFROATLÂNTICOS": RETRATO, TECIDO E MEMÓRIA EXPOSIÇÃO "MUKUNÁ"	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
113	ANDRÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA	EXPOSIÇÃO PÚBLICA DA ONU NO QUAI WILSON (GENEVA) EM AGOSTO DE 2026 - CONCURSO INTERNACIONAL PARA ARTISTAS DE MINORIAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
431	ELIALDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EKÓ DUDU OMIN	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
156	JURANDY ROQUE BOA MORTE DE FREITAS	EXPOSIÇÃO "BEMBÉ, A FESTA DOS OLHOS DO REI"	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
195	OSVALDO DOS SANTOS FILHO	CONEXÕES ULTRAMARINAS: UMA CIRCULAÇÃO SALVADOR-PORTUGAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
367	FLAVIANA XAVIER ANTUNES SAMPAIO SKALSKA	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA NO UNPACK STUDIO HAVANA, CUBA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
471	MARCELO OLIVEIRA LIMA	OFICINA DE QUADRINHOS E ANIMAÇÃO EM PRAIA E TARRAFAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL



ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
67	JESSICA OLIVEIRA LEMOS	VOLTEI PARA BUSCAR: FOTO-PERFORMANCE.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
371	DAVI DE SOUZA CAVALCANTE	DIÁSPORAS AFETIVAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
472	MARIA JULIANA DAMASIO PASSOS	SALVADOR INSPIRA O MUNDO - IMERSÃO NO PROJETO BALÉ PARA TODOS (PORTUGAL) E IMPLEMENTAÇÃO PILOTO EM SALVADOR (BA)	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
134	IURI COUTINHO MARCOS	"AXÉ TRANSATLÂNTICO: A ANTROPOLOGIA DO DETALHE"	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
412	AYANA AMORIM CARVALHO DA SILVA	GIRA INTERNACIONAL DA BAYANA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
380	VÂNIA SILVA OLIVEIRA	DEIXA A GIRA GIRAR! - ARTE E ANCESTRALIDADE NEGRA COMO LEGADO, REEXISTÊNCIA E INTERCÂMBIO SUL-SUL	CATEGORIA II - COLETIVA.
434	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE NANÃ	CONEXÃO BAHIA-PERNAMBUCO PELA SALVAGUARDA DOS AFOXÉS	CATEGORIA II - COLETIVA.
474	50.630.257 UELLINGTON PINTO PEREIRA JUNIOR	MERGULHO EM RITMOS DA AFRODIÁSPORA - VOL II BOGOTÁ	CATEGORIA II - COLETIVA.
386	CLEBER CONCEIÇÃO XAVIER	CAPOEIRA, DIÁSPORA E GESTÃO CULTURAL: PONTES AFRO-BRASILEIRAS ENTRE SALVADOR E SUÍÇA	CATEGORIA II - COLETIVA.
401	FILIPE MIMOSO FREIRE CORREIA	ZUMZUMZUM - EXPERIÊNCIA SONORA E PERFORMATIVA SÉRIE DE APRESENTAÇÕES SONORAS E PERFORMÁTICAS EM OSAKA - JAPÃO ANO: 2026 PERÍODO DE CIRCULAÇÃO: 13 A 20 DE JULHO DE 2026 CIDADE: OSAKA - JAPÃO INSTITUIÇÕES PARCEIRAS: PLATAFORMA KOWADA E HARMONIPAN STUDIO (SEDE JAPÃO)	CATEGORIA II - COLETIVA.
425	57.422.496 RAVI MACEDO LOBO	CIRCULAÇÃO SHAKESPEARE DO GUETO	CATEGORIA II - COLETIVA.
342	FÁBIO LUÍS OLIVEIRA MONTEIRO	MABAÇOS	CATEGORIA II - COLETIVA.
130	64.472.422 ICARO FERREIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	RESSONÂNCIAS TRANSATLÂNTICAS: INTERCÂMBIO CULTURAL ENTRE BRASIL E ÁFRICA DO SUL	CATEGORIA II - COLETIVA.
460	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA E CARNAVALESCA BLOCO MEU SAMBA	PONTES DO SAMBA: DO SAMBA CORRIDO AO SAMBA DURO JUNINO	CATEGORIA II - COLETIVA.
225	LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS	RITMOS DE CARNAVAIS EM DIÁSPORA - BRASIL E COLÔMBIA	CATEGORIA II - COLETIVA.
236	CLÓVIS GOMES SAMPAIO	DIÁSPORA SONORA - ANCESTRALIDADE EM MOVIMENTO CONECTANDO PAÍSES E FUTUROS	CATEGORIA II - COLETIVA.
405	JULIANA NERI DOS SANTOS	REFRAÇÃO EM LINHA VIVA.	CATEGORIA II - COLETIVA.
402	KATARINE MARIA MATOS BULHÕES	MUSOSO: PARA A TERRA RETORNAREMOS EXPOSIÇÃO "YETÇAMYÁ ANAMA"	CATEGORIA II - COLETIVA.

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
400	WESLEI DA SILVA GOMES	MARES DA MÚSICA - SEGUNDA EDIÇÃO: CIRCULAÇÃO COLÔMBIA 2026 / NEGRO FEST FESTIVAL	CATEGORIA II - COLETIVA.
192	ALISSON LIMA	PEDRINHAS MIUDINHAS - ANO III: SAMBA DE RODA EM MOVIMENTO	CATEGORIA II - COLETIVA.
409	LIVIA MOREIRA SOARES DE SOUZA	BICINAÍPE - SOM EM MOVIMENTO: CIRCUITO PRETO MUSICAL DE PEDAL	CATEGORIA II - COLETIVA.
470	CAIQUE DE JESUS SANTANA	GRAAFO 2026: CIRCUITO DE ARTE DE RUA - GRAFITTI	CATEGORIA II - COLETIVA.
169	YASMIN MORAIS FARIAS	DIÁLOGOS FEMINISTAS TRANSATLÂNTICOS. MUSEO HISTÓRICO DE CARTAGENA DE INDIAS - MUHCA: CARTAGENA DE INDIAS, CARTAGENA COLÔMBIA.	CATEGORIA II - COLETIVA.
556	JOSE DOMINGOS AMORIM DA CRUZ	RODA DE CONVERSA FORMATIVA	CATEGORIA II - COLETIVA.
543	GEAN CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	RAÍZES BAHIA CALI	CATEGORIA II - COLETIVA.
240	47.971.284 MARCELE SANTOS DA SILVA	GRUPO DE TEATRO NOVOS ARTEIROS NO 20º FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA	CATEGORIA II - COLETIVA.
452	DOUGLAS ADAM DOS SANTOS MOTA	PROJETO CULTURAL ECO - RESIDÊNCIA NO VALE DO CAPÃO - LABORATÓRIO DE INTEGRAÇÃO CORPO-MEIO	CATEGORIA II - COLETIVA.

2. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

2.1. A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

2.2. Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas do Edital 001/2026 Salvador Circula deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, dia 08 de maio de 2026, no período das 09h às 12h e das 13h às 17h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

2.3. Os proponentes devem comparecer munidos de documento de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, conforme ANEXO V do Edital.

2.4. Para proponentes Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro diretor, autodeclaradas no ato da inscrição, compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

2.5. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário, autodeclaradas no ato da inscrição, compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

2.6. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

2.7. A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através da Portaria nº 13/2026.

2.8. Será enquadrado como pessoa negra (preta ou parda) proponente que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

2.9. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/

constatar a autodeclaração do proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e do Edital.

2.10. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

2.11. Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.12. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, conseqüentemente, do Edital.

2.13. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

2.14. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

3. COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcDs)

3.1 Lista de Convocação de proponentes Cotas para Pessoas com Deficiência - PcD:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
399	JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO83478566568	MOSTRA VARAL DE CORDEL 2026 - ACESSIBILIDADE CULTURAL E TECNOLOGIAS ANCESTRAIS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL
468	DANIEL CAMPANHA LISBOA	NEOGRAMAS - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM LISBOA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL

4. Para fins de verificação de proponentes pessoas com deficiência, fica estabelecido o seguinte:

4.1 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2. A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram publicadas na lista de classificadas.

4.3 Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas para Pessoas com Deficiência do Edital 001/2026 Salvador Círcula deverão encaminhar a documentação referida no item 4.4 até o dia 08 de maio de 2026.

4.4. O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) em até 03 (três) dias úteis após a convocação, para o e-mail:

4.4.1 salvador.circula@salvador.ba.gov.br <mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br>

4.5. Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válida o envio dos documentos elencados a seguir:

I. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VII - obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade;

II. Laudo médico atestando a condição e caracterizando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) ou Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

4.6. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e

cinco por cento) das pessoas com deficiência, integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 13.3.3 do Edital.

4.7 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 13.3.3 do Edital os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário, autodeclarados pessoas com deficiência;

II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

4.8. O proponente que deixar de apresentar a documentação exigida no Edital não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado.

4.9. Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

Salvador, 24 de abril de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 004/2026 - CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 004/2026 Culturas Populares: Festas e Mestres, observadas, ainda, as condições e exigências nele estabelecidas.

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Edital 004/2026 Culturas Populares: Festas e Mestres até o dia 04 de maio de 2026, às 23h59min., por meio do sistema online de inscrição vigente.

Salvador, 28 de abril de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2026 - CURTO CIRCUITO DAS ARTES

Publicado no DOM de 24/04/2026
Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público retificação do referido Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. No item 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO APOIO FINANCEIRO E DAS RETENÇÕES:

Onde lê-se:

3.2 Serão apoiadas financeiramente 12 (doze) propostas de acordo com as categorias e valores abaixo:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR TOTAL POR PROPOSTA
CATEGORIA I	01	R\$60.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
CATEGORIA II	04	R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR TOTAL POR PROPOSTA
CATEGORIA III	07	R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Leia-se:

3.2 Serão apoiadas financeiramente 12 (doze) propostas de acordo com as categorias e valores abaixo:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR TOTAL POR PROPOSTA
CATEGORIA I	01	R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
CATEGORIA II	04	R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
CATEGORIA III	07	R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Salvador, 29 de abril de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

TORNAR SEM EFEITO

Torna sem efeito o Pedido de Cotação de nº 003/2026, publicado no dom nº 9.244, do dia 08 de Abril de 2026, pág. 28.

Salvador, 28 de Abril de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2026

A Coordenadoria Administrativa torna público, torna público, para conhecimento dos interessados, a **dilação do prazo** para contratação de Seguro para veículos urbanos adquiridos no processo administrativo nº. **159898/2025**, em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

O prazo de dilação para a apresentação de propostas fica ampliado por mais 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. As informações referentes ao objeto da presente cotação e eventual dilação de prazo encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9246) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **cotação.semob@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 28 de abril de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 006/2026

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para Aquisição de Luxímetros constante no processo administrativo nº. **54436/2025**, em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os requisitos referentes ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9246) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **cotação.semob@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 28 de abril de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LEILÃO

17º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **26 de maio de 2026**, às **11 horas**, no site: <http://www.patiosrochaleiloes.com.br>, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de sucatas inservíveis removidas, apreendidas e retiradas de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tendo como Leiloeira Srª. IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA, matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <http://www.patiosrochaleiloes.com.br> ou visitados no pátio Podium - Rua dos Franciscanos nº 55, Dom Avelar - Salvador (BA), entre os dias **23/5/2026 e 25/5/2026, das 8 às 12h e das 14 às 16h**, onde estão acautelados, mediante agendamento através do e-mail: comissadeleilao.transalvador@gmail.com.

Salvador, 27 de abril de 2026.

COMISSÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 055/2026

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2026

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está sendo realizada pesquisa de preços para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA TRILHA PRETA, JORNADA DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LIDERADOS POR PESSOAS NEGRAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA EMPREENDA SALVADOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e maiores informações através do e-mail: orcamento.semdec@salvador.ba.gov.br, telefone: (71) 3202-7905/7919.

Salvador, 22 de abril de 2026

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0011-10, representada neste ato pelo NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Aquisição, através de Dispensa de Licitação, de CARTUCHO e ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER HP, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC desta secretaria.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **06/05/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas e quantidades poderão ser solicitadas através do endereço de e-mail: **seinfra.suporte@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 28 de abril de 2026

FLÁVIO SANTANA LOPES
Gestor de Núcleo



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
João Felipe de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.